CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.
Fone/Fax: (043) 3511-1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2026

MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026**	
OBJETO		
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI, ESPECIFICAMENTE PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL II – CAPS II, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS – CAPS AD, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I – CAPS I JOAQUIM TÁVORA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL IJ – CAPS IJ DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA		
FUNDAMENTAÇÃO		
REGIDO PELA LEI Nº14. 133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, PELA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DEMAIS LEIS E DECRETOS E NORMATIVAS APLICÁVEIS E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.		
SESSÃO PÚBLICA	15/10/2026 - 09H00 - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
LOCAL	WWW.BNC.ORG.BR	
PREGOEIRAS	RENATA FRANCO BOGADO / KATARINE ZANARDO TORRES	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	**DECRETO 7.174/2010**	**INTERVALO DE LANCES**
215/2026	NÃO	R$ 1,00
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADA	**COTA RESERVADA ME/EPP**	**QUANTIDADE DE LOTES**
SIM	NÃO	4 (QUATRO) LOTES
MODO DE DISPUTA	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	**REGIME DE EXECUÇÃO**
ABERTO	**MENOR PREÇO POR LOTE**	PREÇO POR LOTE
INSTRUMENTO CONTRATUAL	**VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO**	**PRAZO DE ENTREGA**
ATA DE REGISTRO	R$ 92.357,38	15 DIAS
VISTORIA	**AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO**	**ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**
NÃO	NÃO	ATÉ 3 DIAS ÚTEIS ANTES DA ABERTURA
OBSERVAÇÕES GERAIS		
EM CASO DE DIVERGÊNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO WWW.BNC.ORG.BR E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS, EM ESPECIAL, AS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
AS SESSÕES PÚBLICAS DOS CERTAMES DO CISNORPI PODEM SER ACOMPANHADAS NO ENDEREÇO: WWW.BNC.ORG.BR O EDITAL DE LICITAÇÃO, ANEXOS E OUTRAS INFORMAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD EM: WWW.CISNORPI.COM.BR/LICITACAO OU EM WWW.BNC.ORG.BR		

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2026

Por intermédio do presente Edital e seus anexos o Departamento de Licitações do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI, sediado a Rua Paraná, n. 1261, Centro, Jacarezinho/PR, torna pública a realização do processo administrativo Nº 215/2026, para registro de preços, na modalidade pregão eletrônico 40/2026, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

1. DO OBJETO.

1.1. Considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, realizará processo licitatório através do procedimento de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a à aquisição de mobiliários, equipamentos e demais itens destinados às unidades de atendimento do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, especificamente para o Centro de Atenção Psicossocial II – CAPS II, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, Centro de Atenção Psicossocial I – CAPS I Joaquim Távora e Centro de Atenção Psicossocial IJ – CAPS IJ de Santo Antônio da Platina, conforme Termo de Referência (ANEXO II) com quantitativos estimados nele constante, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

1.2 O valor máximo para a contratação será de R$ 92.357,38 (Noventa e dois mil trezentos e cinqüenta e sete mil e trinta e oito centavos), os preços incluem, além do lucro, todas as despesas, custos, tributos e encargos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

1.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4 Todas as despesas de transporte, tributos, instalação, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.

1.5 Demais informações sobre a entrega e execução do objeto estarão dispostas no Termo de Referência, anexo deste edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as fases através do Sistema de Pregão na forma eletrônica através do portal da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br);

2.2 A Sessão eletrônica e os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI, por intermédio de sua Pregoeira e de sua Agente de Contratações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante no sítio eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br);

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2 A impugnação poderá ser realizada pelo sítio eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)

3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

3.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4 CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresa, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.8, com firma reconhecida ou assinatura com certificado digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: https://bnc.org.br/.

4.4 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.9 O cadastramento do Licitante que pretender participar do certame deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.9.1 Instrumento particular de mandato outorgando o operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BNC – Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VII)

4.9.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BNC – Bolsa Nacional de Compras, constante em anexo.

4.9.3 Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

4.9.4 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BNC – Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, anexo VI.

4.9.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: (42) 3026-4550, ou através do site https://bnc.org.br/ ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

5 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2 Caberá aos fornecedores acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3 Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.5 Como condição de participação, em atendimento ao art. 63º, inciso I, da Lei 14.133/21, a empresa deverá apresentar declaração, na forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.6 O presente processo possui lote exclusivo para participação de empresas enquadradas como ME/EPP ou equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/06, devido ao valor máximo dos itens não superar a quantia de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.6.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.6.2 Para fins de comprovação do enquadramento da condição de ME e EPP, ou de legalmente equiparados, além da declaração Anexo IV, deverá apresentar comprovante de cadastro no Simples Nacional, ou Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, ou Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

5.7 Não poderão participar desta licitação àqueles:

5.7.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.7.2 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7.4 Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133 de 2021;

5.7.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.7.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO III).

5.7.8 Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO III).

5.7.9 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.10 Empresas que tenham em seu quadro, funcionário do consórcio ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

5.7.11 Empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.7.12 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.13 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8 A participação neste procedimento licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

6 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

6.1 O certame será conduzido e coordenado pelo Pregoeiro, e se necessário com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 Coordenar o processo licitatório;

6.1.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;

6.1.3 Conduzir a sessão pública na internet;

6.1.4 Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

6.1.5 Dirigir a etapa de lances e abrir as propostas de preços;

6.1.6 Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.7 Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.9 Elaborar a ata da sessão;

6.1.10 Receber, examinar e decidir sobre admissibilidade e pertinência dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;

6.1.11 Indicar o vencedor do certame;

6.1.12 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.13 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.1.14 Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

6.1.15 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos; e

6.1.16 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.1.17 O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar suas decisões.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

7.1 DOS REGULAMENTOS PRELIMINARES.

7.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, pessoal e intransferível;

7.1.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.1.4 Incumbirá aos Licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.1.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.1.8 Quando do Cadastro da proposta inicial de preço, a Licitante deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1.1 Menor Valor;

7.2.1.2 Marca;

7.2.1.3 Fabricante;

7.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.2.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.2.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.2.7 O descumprimento das regras supramencionadas, por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências:

7.2.7.1 Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

7.2.7.2 Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobre preço na execução do contrato.

7.3 MODO DE DISPUTA

7.3.1 Para a realização do presente processo Licitatório, será a adotado o modo de disputa “ABERTO”, observada a seguinte regulamentação:

7.3.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.1.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.3.1.5 Após o reinício previsto no item supra os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.3.1.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.4 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.4.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.4.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.

7.4.5.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.5.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.6 O intervalo mínimo das propostas apresentadas pelos Licitantes deverá ser de **R$ 1,00 (um real)**

7.4.7 Será aceito até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para os itens que estão sendo licitados.

7.4.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

7.4.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.4.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.4.10.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.4.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.4.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.4.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.4.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4.16 O Critério de julgamento adotado será o menor preço global por item/lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.4.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.4.18 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.4.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances de licitantes em mesmas condições, os critérios de desempate serão, sucessivamente, aqueles previstos no inciso I do Art. 60, caput da Lei nº 14.133/21:

7.4.19.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.4.19.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.4.19.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.4.19.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.4.20 Persistindo o empate, em igualdade de condições, serão adotadas as preferências elencadas no Art. 60, §1°, e incisos da Lei Federal 14.133/2021:

7.4.20.1 Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

7.4.20.2 Empresas brasileiras;

7.4.20.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.4.20.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009;

7.4.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.4.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.4.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4.22.2 A negociação será conduzida por Pregoeiro ou Equipe de Apoio, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4.22.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.4.22.4 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA;

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Consideram-se inexequíveis as propostas que apresentem preços globais ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, obtendo a possibilidade de exigência de garantia excepcional quando, ainda que comprovado pelo fornecedor, a proposta estiver abaixo significativamente do preço orçado.

8.3.1 Esse preço inexequível é aquele que não pode ser concretizado, sendo os preços que não podem ser executados devido à falta de evidências de sua viabilidade, causando a desclassificação, conforme art. art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, sob pena de indeferimento da solicitação;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido no item supra, poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro a seu critério ou por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente demonstração do produto, antes da instalação, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.8 Para todos os itens serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, em conformidade com a descrição de cada item constante no Termo de Referência:

8.8.1 Os materiais colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento (se for o caso).

8.8.2 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.

8.8.3 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.5 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8.6 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.7 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1 O critério de julgamento das propostas para fins de ordenamento da classificação será o de menor preço, ou seja, o menor valor por item/lote;

9.2 As respectivas propostas apresentadas pelos licitantes deverão ser apresentadas observando os valores unitários e globais dos itens;

9.3 Serão desclassificadas todas as propostas apresentadas em valores superiores aos valores máximos unitários e globais dos respectivos itens;

10 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.1 Finalizada a etapa das disputas, as propostas Vencedoras serão analisadas e julgadas pelo Pregoeiro, a fim de verificar o cumprimento das condições mínimas de aceitabilidade, onde serão desclassificadas àquelas que:

10.1.1 Contiverem vícios insanáveis;

10.1.2 Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.1.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.1.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.1.5 Estiverem em desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.2 No caso de bens e serviços em geral, será considerado como indício de inexequibilidade, nos termos do item **10.3,** as propostas de valores inferiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3 A declaração de inexequibilidade das propostas será precedida de diligência do Pregoeiro, que verificará junto as Proponentes:

10.3.1 Que os custos ultrapassam o valor da proposta;

10.3.2 A inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

10.3.3 A presunção de inexequibilidade poderá ser afastada mediante apresentação por meio de notas fiscais de fornecimento do mesmo item em valor compatível com a proposta em valor inferior ao limite estabelecido no caput, emitidas em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias;

10.4 Erros no preenchimento da proposta ou planilhas não constituem motivo para sua desclassificação. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, desde que não haja alteração do preço.

10.4.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.5 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.5.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

10.5.2 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública– TCE/PR (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

10.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n 8.429, de 1992.

10.7 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.7.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.7.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEFINITIVA (PROPOSTA AJUSTADA).

11.1 A Empresa melhor classificada deverá enviar o Pregoeiro, via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, se houver, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2 O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

11.3 A proposta definitiva, devidamente ajustada a ser apresentada pelas licitantes deverá observar no mínimo as seguintes informações, conforme modelo contido no **anexo III**:

11.3.1 Razão Social da Proponente;
11.3.2 Nome Fantasia da Proponente se houver;
11.3.3 Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Proponente;
11.3.4 Endereço da Proponente;
11.3.5 Número de telefone a Proponente;
11.3.6 Dados Bancários, contendo nome da instituição financeira, número da agência e da conta-corrente;
11.3.7 Nome do Representante legal da proponente;
11.3.8 Número dos Documentos pessoais do Representante da Proponente (RG e CPF);
11.3.9 Indicação do item Arrematado;
11.3.10 Especificação do item Arrematado:
11.3.11 Descrição do item:
11.3.12 Marca do Produto a ser fornecido
11.3.13 Quantidade prevista no processo licitatório;
11.3.14 Valor máximo unitário do item licitado;
11.3.15 Valor máximo global dos itens licitados;
11.3.16 Declaração de que estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes até a efetiva entrega do material.

11.4 O prazo de validade das propostas definitivas será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;

11.5 A proposta definitiva deverá prever as garantias dos produtos consistentes na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subseqüentes.

11.6 A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

11.7 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

12 DA FASE DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES.

12.1 DOS ATOS DE OFÍCIO;

12.1.1 Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e Econômico-Financeira, não poderá ser substituída exclusivamente pelo registro cadastral no SICAF, sendo que tal registro será consultado, junto dos demais documentos.

12.1.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.1.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação será traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.1.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.1.6 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.1.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

12.1.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.1.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.1.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.1.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.1.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.1.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.1.14 É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

12.1.15 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.1.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1.17 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.1.18 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.1.19 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.1.20 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.1.20.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.1.20.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.1.21 Caso a plataforma do sistema de disputas apresente erro do *"upload" (carregamento)* dos documentos de habilitação, poderá a Licitante apresentar tal documentação, encaminhando-a ao endereço eletrônico licitacis@gmail.com, observando as seguintes situações, sob pena de inabilitação:

12.1.22 A Licitante deverá informar a ocorrência do erro de sistema ou impossibilidade carregamento dos documentos por meio de mensagem no sistema www.bnc.org.br.

12.1.23 A Licitante deverá demonstrar a ocorrência o erro/impossibilidade de carregamento dos documentos, concomitantemente a apresentação dos documentos de habilitação.

12.1.24 Na ocorrência da hipótese do item **12.1.21**, os documentos serão anexados em arquivo junto ao sítio oficial do CISNORPI (www.cisnorpi.com.br/licitacao), podendo ainda ser requeridos diretamente pelas demais interessadas.

12.1.25 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.1.26 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.1.

12.1.27 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.1.28 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 62, I da Lei 14.133/2021)

12.2.1 O licitante deverá apresentar, conforme o caso:

12.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.2.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

12.2.1.3 Inscrição do ato de registro ou inscrição equivalente no órgão competente, quando necessário;

12.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 62, III da Lei 14.133/2021)

12.3.1 O licitante deverá comprovar a regularidade junto aos órgãos competentes, mediante apresentação de:

12.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.1.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

12.3.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

12.3.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.3.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),

12.3.1.6 Prova de regularidade Trabalhista do licitante

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 62, IV da Lei 14.133/2021)

12.4.1 Para garantir que o fornecedor tenha capacidade de atender às exigências do contrato, deverá comprovar:

12.4.1.1 Para fins de qualificação econômico-financeira será exigida a apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento

12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.5.2 O licitante deverá comprovar através de catálogo/folders do produto, OU Ficha Técnica do Produto e/ou Manual de Instruções/Manual técnico-operacional, em português ou traduzido, para correta análise pela comissão técnica

12.6 DECLARAÇÕES

12.6.1 Declarações constantes como anexo nesse processo com as informações do CNPJ devidamente preenchida e assinada, sujeito a desclassificação.

12.6.1.1 Anexo III - modelo de apresentação de proposta comercial

12.6.1.2 Anexo IV - modelo de declaração unificada

12.6.1.3 Anexo V - declaração de tratamento diferenciado lei nº 123/2026

12.6.1.4 Anexo VI - declaração de habilitação

12.6.1.5 Anexo VII - termo de adesão ao sistema da BNC

12.6.1.6 Anexo VIII - informação de dados para comunicação

12.7 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.7.1 A ausência de qualquer dos documentos de habilitação exigidos poderá acarretar inabilitação do licitante;

12.7.2 Todos os documentos devem estar em validade na data da apresentação da proposta;

12.7.3 É facultada a substituição de DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL.

12.7.4 A documentação constante no edital, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, conjuntamente a proposta final também original, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Paraná, n. 1.261, Centro, Município de Jacarezinho/PR, CEP 86.400-000, aos cuidados do Departamento de Licitações e o pregoeiro.

12.7.5 Caso haja a necessidade do envio da referida documentação em sua forma física, o envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.7.6 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.7.7 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

13.1 Dos atos da Administração, praticados no presente certame, são cabíveis recursos, contados da data da intimação ou da lavratura da ata, em face;

13.1.1 Ao julgamento das propostas;

13.1.2 Aos atos de habilitação e inabilitação de Licitante;

13.2.3 Anulação ou revogação da Licitação;

13.3 Aos recursos apresentados em virtude do disposto nos incisos II e III, serão observadas as seguintes disposições:

13.3.1 Os recursos serão interpostos mediante a manifestação da intenção de recorrer por parte das Licitantes, no prazo de 30 (trinta) minutos, sem a necessidade de apresentação das razões recursais, sob pena de preclusão;

13.3.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.4 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço eletrônico constante neste Edital.

13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9 Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação e Adjudicação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor e devidamente habilitado, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.4 A adjudicação e homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente.

15.5 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

16.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta anexa a este edital, e da proposta aceita.

16.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

16.3 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital.

16.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.5 Na hipótese de o convocado não assinar a minuta contratual no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

17.1 O recebimento do objeto será realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI, por meio de servidor ou comissão designada observada as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Do recebimento provisório

17.2.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto ou da conclusão da prestação dos serviços, para fins de verificação preliminar da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital e no contrato.

17.2.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, nem exime a contratada de responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades identificados posteriormente.

17.3. Do recebimento definitivo

17.3.1. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação completa e satisfatória do objeto, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos, técnicos e funcionais, bem como do atendimento às exigências contratuais.

17.3.2. O prazo para o recebimento definitivo será aquele definido no contrato, contado a partir do recebimento provisório, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

17.3.3. O recebimento definitivo condiciona-se à inexistência de pendências e ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

17.4. Dos critérios para aceitação do objeto

17.4.1 O objeto será considerado aceito quando:

I – estiver em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

II – atender integralmente aos quantitativos e prazos contratados;

III – apresentar condições adequadas de uso, funcionamento e qualidade;

IV – estiver acompanhado da documentação fiscal e técnica exigida;

V – atender à legislação aplicável, inclusive sanitária, ambiental e de segurança, quando cabível.

17.5. Dos critérios para rejeição do objeto

17.5.1 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando:

I – estiver em desacordo com as especificações técnicas ou condições contratuais;

II – apresentar defeitos, vícios, avarias ou falhas de funcionamento;

III – não atender aos prazos estabelecidos, quando caracterizado prejuízo à Administração;

IV – não atender às exigências legais ou normativas aplicáveis;
V – for entregue sem a documentação exigida.

17.5.2. Na hipótese de rejeição, a contratada deverá promover a correção, substituição ou complementação do objeto, no prazo fixado pelo CISNORPI, sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

17.6. Disposições finais sobre o recebimento

17.6.1. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos ou prejuízos decorrentes da execução contratual.

17.6.2. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do objeto, salvo hipóteses expressamente previstas em lei ou no contrato.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.6. Fraudar a licitação;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditória dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

18.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

19. DO PREÇO MÁXIMO DO CERTAME.

19.1 O valor máximo importa em R$ 92.357,38 (Noventa e dois mil trezentos e cinqüenta e sete mil e trinta e oito centavos)

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

20.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativas SEGES/ME nº 77/2022.

20.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.3.1 O prazo de validade;

20.3.2 A data da emissão;

20.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

20.3.4 O período respectivo de execução do contrato;

20.3.5 o valor a pagar; e

20.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

20.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

20.6.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

20.6.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

20.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

20.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.11 PAGAMENTO.

21.11.1 Recebidos definitivamente os objetos licitados, seu pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após do "atesto" das notas fiscais, que deverão ser apresentadas no momento das entregas dos materiais.

21.11.2 As notas fiscais deverão apresentar conter a modalidade e o número da licitação, agência e conta-corrente em nome da proponente, do banco a ser transferido, e das provas de regularidade exigidas pela Lei 14.133/2021.

21.11.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

21.11.4 O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.11.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante que adquiriu o material ou serviço, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, conforme contrato de cada município.

21.11.6 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

21.11.7 A perda das condições de habilitação, após o fornecimento dos bens adquiridos, não impedirá o pagamento dos itens efetivamente recebidos, mas poderá ensejar a desclassificação da Vencedora para ulteriores contratações.

21.11.8 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, sendo permitida apenas se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço,

hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no instrumento de licitação ou instrumento formal de contratação.

20.12 FORMA DE PAGAMENTO.

21.12.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Contratado.

21.12.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.12.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO.

22.12 Os preços registrados nas atas, oriundas no presente processo, permanecerão fixos e irreajustáveis, pelo prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preço, exceto nos casos de:

22.12.1 Prorrogação de prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos estabelecidos no item 19, observado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), acumulado do ano anterior;

22.12.2 Em caso de fatos supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

23.1 As despesas decorrentes ocorrerão no presente exercício à conta da dotação orçamentária indicada pela presente despesa:

Divisão do Caps AD
Dotação: 09.001.04.122.0011.1011.4.4.90.52.00.00 – cód reduzido 54
Fonte 1000
Elemento: 4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral
Divisão do Caps Ii
Dotação: 08.001.04.122.0010.1010.4.4.90.52.00.00 – cód reduzido 48
Fonte 1000
Elemento: 4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral

24. DO CADASTRO DE RESERVA DOS FORNECEDORES

24.1 O cadastro de reserva dos fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quis serão firmados os contratos.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

25.1 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1.1 A vigência das Atas de Registro de Preços decorrente do presente processo licitatório será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo, podendo ser prorrogado, mediante condições estipuladas no art. 84 da lei 14.133 de 2021 e Resolução 026/2024 do CISNORPI;

25.1.2 A prorrogação das atas de registro de preço, nos termos do caput deste item, deverá ser prescindida da demonstração de viabilidade e vantajosidade da prorrogação, bem como, do aceite da Licitante vencedora;

25.1.3 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, serão desprezadas as quantidades remanescentes e renovadas, em sua totalidade, as quantidades inicialmente registradas, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível as cumular com as quantidades não utilizadas.

25.1.4 Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da Lei 14.133/2021.

25.1.5 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

26.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

26.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, e site oficial www.cisnorpi.com.br nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP
ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VII – TERMO DE ADESÃO – BNC;
ANEXO VIII – INFORMAÇÕES DE DADOS
ANEXO IX - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;
ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Jacarezinho, 30 de setembro de 2026.

Antônio Carlos de Campos

Diretor executivo do CISNORPI

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.
Fone/Fax: (043) 3511-1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
Gisele Gomes de Oliveira Pena, Chefe de Divisão Técnica
Matrícula: 138873

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade e os elementos técnicos que fundamentam a realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à aquisição de mobiliários, equipamentos e demais itens destinados às unidades de atendimento do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, especificamente para o Centro de Atenção Psicossocial II – CAPS II, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, Centro de Atenção Psicossocial I – CAPS I Joaquim Távora e Centro de Atenção Psicossocial IJ – CAPS IJ de Santo Antônio da Platina.

A contratação decorre da necessidade de assegurar às referidas unidades condições adequadas de funcionamento, organização, conforto, segurança, acessibilidade e qualidade dos ambientes destinados ao atendimento dos usuários, bem como proporcionar condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pelas equipes multiprofissionais e demais servidores que atuam nos serviços de saúde mental.

Os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS desempenham papel relevante na organização da atenção em saúde mental, oferecendo atendimento especializado e acompanhamento aos usuários que necessitam de cuidados relacionados à saúde mental e, conforme a natureza de cada unidade, a situações relacionadas ao uso de álcool e outras drogas. Para que esses serviços sejam prestados de forma adequada, é indispensável que os ambientes estejam devidamente estruturados e disponham de mobiliário e equipamentos compatíveis com as atividades desenvolvidas, observando-se requisitos de qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e adequação ao uso cotidiano.

Nesse contexto, a aquisição contemplará, entre outros itens, cadeiras longarinas, cadeiras, mesas plásticas, televisores e bebedouros, destinados à composição e complementação da estrutura física das unidades. Tais itens serão empregados em ambientes de recepção, espera, convivência, atendimento, atividades coletivas, áreas administrativas e demais espaços que demandem mobiliário e equipamentos para seu adequado funcionamento.

A disponibilização de mobiliário apropriado é necessária tanto para proporcionar melhores condições de acolhimento aos usuários quanto para garantir condições ergonômicas e funcionais aos profissionais, contribuindo para a organização dos espaços e para a continuidade dos serviços prestados. Da mesma forma, equipamentos como televisores e bebedouros podem integrar os ambientes de convivência e atendimento, contribuindo para a funcionalidade e adequação das instalações às necessidades das unidades.

A contratação também se justifica pela necessidade de reposição, complementação e/ou adequação da estrutura existente, considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo, a necessidade de manutenção das condições de funcionamento das unidades e a demanda por equipamentos e mobiliários suficientes para atender às atividades desenvolvidas. A aquisição planejada busca evitar a insuficiência de itens essenciais e assegurar que as unidades disponham de estrutura compatível com suas respectivas demandas.

A definição dos quantitativos e das especificações deverá considerar as necessidades efetivamente identificadas em cada unidade, a capacidade de atendimento, os ambientes disponíveis, a utilização prevista e as condições de conservação dos bens atualmente existentes, evitando aquisições excessivas ou incompatíveis com a necessidade administrativa.

A opção pela realização de Pregão Eletrônico mostra-se compatível com a natureza dos bens pretendidos, por se tratarem, em princípio, de objetos cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva no instrumento convocatório mediante requisitos usuais de mercado, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar busca avaliar a necessidade da contratação, as alternativas disponíveis no mercado, os requisitos necessários para o atendimento da demanda, a estimativa dos quantitativos e dos custos, as condições de fornecimento, os critérios de sustentabilidade, os riscos envolvidos e os resultados pretendidos, de modo a

subsidiar a elaboração dos documentos da contratação e assegurar que a solução adotada pelo CISNORPI seja tecnicamente adequada e suficiente para atender às necessidades das unidades de saúde mental contempladas.

A contratação, portanto, está inserida no planejamento das ações destinadas à manutenção e melhoria da infraestrutura das unidades administradas pelo CISNORPI, buscando assegurar ambientes adequadamente estruturados, funcionais, seguros e acolhedores, compatíveis com a natureza dos serviços prestados e com a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do atendimento ofertado à população usuária dos serviços de saúde mental.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Melhorar as condições estruturais dos ambientes, substituindo mobiliários desgastados ou inadequados por mesas em boas condições de uso.

Qualificar o ambiente terapêutico, tornando-o mais organizado, funcional e acolhedor para a realização de atendimentos individuais e atividades em grupo.

Apoiar o desenvolvimento das práticas terapêuticas e oficinas, garantindo mobiliário adequado às diferentes modalidades de cuidado ofertadas nas unidades.

Otimizar as condições de trabalho das equipes multiprofissionais, favorecendo a realização de reuniões, registros e atividades administrativas.

Contribuir para a ambiência dos serviços, em consonância com os princípios da atenção psicossocial, promovendo espaços dignos e adequados ao cuidado em saúde mental.

A presente contratação decorre da necessidade do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI de adquirir mobiliários, equipamentos e demais itens destinados ao atendimento das necessidades estruturais do Centro de Atenção Psicossocial II – CAPS II, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, Centro de Atenção Psicossocial I – CAPS I Joaquim Távora e Centro de Atenção Psicossocial IJ – CAPS IJ de Santo Antônio da Platina, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, organização, segurança, conforto e qualidade dos ambientes destinados ao atendimento dos pacientes e ao desenvolvimento das atividades dos profissionais.

A necessidade da contratação está relacionada tanto à substituição de mobiliários e equipamentos existentes que apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, quanto à complementação e disponibilização de novos itens necessários à estruturação e adequação dos ambientes, inclusive para atender às necessidades de novas unidades, ampliações ou reorganizações dos serviços. Considerando a utilização diária dos bens, torna-se necessário manter quantitativo suficiente e condições adequadas de conservação, evitando a utilização de itens danificados, inadequados ou insuficientes para atender à demanda existente.

Os mobiliários e equipamentos a serem adquiridos, tais como cadeiras longarinas, cadeiras, mesas plásticas, televisores, bebedouros e outros itens previstos na contratação, são elementos necessários à composição dos ambientes das unidades e serão utilizados diariamente em diferentes atividades desenvolvidas pelos serviços de saúde mental. Entre essas atividades estão os atendimentos individuais, atividades em grupo, oficinas terapêuticas, reuniões de equipe, ações administrativas, momentos de convivência, acolhimento, espera e demais atividades assistenciais e institucionais.

A adequada disponibilização desses bens contribui diretamente para a organização e funcionalidade dos espaços, permitindo que as equipes multiprofissionais desenvolvam suas atividades em ambientes apropriados e que os pacientes sejam recebidos em condições compatíveis com a natureza dos serviços prestados. No âmbito da saúde mental, a qualidade do ambiente de atendimento constitui importante elemento de acolhimento, devendo proporcionar condições adequadas de conforto, segurança, privacidade, convivência e permanência aos usuários.

Nesse contexto, a aquisição da mobiliária também busca proporcionar maior bem-estar aos pacientes, familiares e acompanhantes, mediante a disponibilização de assentos, mesas e demais equipamentos em quantidade suficiente e em condições apropriadas de uso. Ambientes organizados, confortáveis e adequadamente equipados favorecem um atendimento mais humanizado e contribuem para que os usuários permaneçam nas unidades em condições mais adequadas durante os atendimentos, atividades terapêuticas e demais ações realizadas.

A contratação também se faz necessária para assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais que atuam nas unidades, considerando que os mobiliários serão utilizados em atividades assistenciais e administrativas realizadas de forma contínua. A disponibilidade de mesas, cadeiras e demais itens necessários permite a organização dos ambientes e

proporciona suporte material para a execução das atividades pelas equipes, evitando improvisações e limitações decorrentes da insuficiência ou inadequação dos bens disponíveis.

Outro fator relevante é a necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos prestados à população. A ausência, insuficiência ou deterioração de mobiliários e equipamentos pode comprometer a adequada utilização dos espaços e dificultar a realização de atividades individuais, coletivas e terapêuticas. Dessa forma, a aquisição preventiva e planejada dos itens busca evitarem situações que possam prejudicar o funcionamento regular das unidades ou limitar a capacidade de realização das atividades programadas.

A necessidade de aquisição também considera a estruturação e disponibilização de mobiliários e equipamentos para novas unidades ou novos ambientes de atendimento, de modo que os espaços possam ser adequadamente preparados antes do início ou da ampliação das atividades. A disponibilização prévia dos bens necessários permite que as unidades estejam estruturadas para receber pacientes e profissionais, reduzindo riscos de atrasos, improvisações ou comprometimento do início e da continuidade dos serviços.

Além disso, a substituição de mobiliários desgastados deve considerar o uso intenso e contínuo característico das unidades de saúde, nas quais os bens são submetidos diariamente à utilização por pacientes, acompanhantes, profissionais e demais usuários. A renovação dos itens que não apresentam mais condições adequadas de utilização contribui para a manutenção da segurança, funcionalidade e organização dos ambientes, evitando que equipamentos ou mobiliários inadequados permaneçam em uso.

A contratação deverá, portanto, contemplar bens que apresentem características de qualidade, resistência, durabilidade, segurança, funcionalidade e adequação ao uso, considerando as particularidades dos ambientes de saúde mental e a frequência de utilização. Os quantitativos deverão ser definidos com base nas necessidades efetivamente identificadas em cada unidade, considerando os bens existentes, aqueles que necessitam de substituição, as necessidades de complementação e a estrutura necessária para novas unidades ou novos ambientes.

Dessa forma, a aquisição pretendida não representa apenas uma reposição de bens materiais, mas constitui medida necessária para assegurar a adequada infraestrutura dos serviços de saúde mental, proporcionando condições apropriadas para a realização dos atendimentos individuais, atividades em grupo, oficinas terapêuticas, reuniões de equipe e ações administrativas, bem como para os momentos de acolhimento, espera e convivência dos usuários.

Assim, a contratação busca garantir que as unidades do CISNORPI disponham de mobiliários e equipamentos suficientes e adequados, promovendo bem-estar e segurança aos pacientes, melhores condições de trabalho aos profissionais, adequada estruturação das novas unidades e continuidade dos atendimentos, contribuindo para a manutenção da qualidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de saúde mental ofertados à população.

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, na medida em que busca assegurar a disponibilidade de mobiliários, equipamentos e demais itens necessários à manutenção, adequação e ampliação da estrutura física das unidades que integram os serviços de atenção à saúde mental.

O planejamento da contratação considera as necessidades atuais das unidades CAPS II, CAPS AD, CAPS I Joaquim Távora e CAPS IJ de Santo Antônio da Platina, bem como a necessidade de estruturação de novas unidades de Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, decorrente da ampliação e organização da oferta dos serviços de saúde mental no âmbito de atuação do CISNORPI. Dessa forma, a aquisição pretende atender não somente às demandas já existentes, mas também proporcionar condições materiais para a implantação e o adequado funcionamento de novos serviços e ambientes que venham a ser disponibilizados à população.

A previsão de abertura de novos CAPS exige planejamento antecipado quanto à infraestrutura necessária para o início das atividades, incluindo a disponibilização de cadeiras, mesas, longarinas, televisores, bebedouros e demais itens indispensáveis à composição dos ambientes de atendimento, convivência, recepção, atividades terapêuticas e áreas administrativas. A aquisição planejada permite que as novas unidades sejam estruturadas de maneira adequada, evitando a necessidade de contratações emergenciais ou aquisições fragmentadas após o início de seu funcionamento.

O planejamento também contempla a substituição gradual de mobiliários e equipamentos desgastados ou que já não apresentem condições adequadas de utilização, bem como a complementação dos quantitativos existentes nas unidades

atualmente em funcionamento. Essa medida busca preservar a funcionalidade dos ambientes e garantir que os serviços disponham de estrutura compatível com a demanda de pacientes e profissionais.

Os itens pretendidos são utilizados diariamente em atendimentos individuais, atividades em grupo, oficinas terapêuticas, reuniões de equipe, ações administrativas, acolhimento, espera e atividades de convivência, razão pela qual sua disponibilidade deve ser considerada no planejamento da continuidade dos serviços. A manutenção de estoque e estrutura suficientes reduz o risco de interrupções, limitações ou improvisações que possam prejudicar a execução das atividades programadas.

A contratação está, ainda, alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que busca concentrar em procedimento previamente planejado as necessidades de aquisição identificadas para as unidades existentes e para a expansão prevista dos serviços, permitindo melhor organização da demanda, definição adequada dos quantitativos e utilização racional dos recursos públicos.

Nesse sentido, o planejamento considera uma perspectiva não apenas imediata, mas também de médio prazo, contemplando a manutenção das unidades existentes, a renovação dos bens que necessitam de substituição, a ampliação da estrutura disponível e a preparação para a abertura de novos CAPS, de forma a assegurar que a expansão dos serviços seja acompanhada da correspondente infraestrutura física e material.

A contratação, portanto, integra as ações de planejamento do CISNORPI voltadas à manutenção, qualificação e expansão da assistência em saúde mental, contribuindo para que as unidades existentes e aquelas que venham a ser implantadas disponham de ambientes adequadamente equipados e preparados para receber pacientes, familiares, acompanhantes e profissionais.

Dessa forma, a aquisição pretendida demonstra compatibilidade com o planejamento institucional e assistencial do CISNORPI, buscando assegurar a continuidade dos atendimentos, a melhoria das condições de acolhimento e trabalho, a adequada estruturação das unidades existentes e a preparação para a abertura de novos CAPS, garantindo que a expansão dos serviços seja acompanhada dos recursos materiais necessários ao seu funcionamento regular.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa de valor da contratação foi elaborada com base nas demandas formalmente indicadas nesse processo através de orçamentos, atas publicadas, e pesquisa de preço, e o preço Maximo dessa licitação serão de **R$ 92.357,38 (Noventa e dois mil trezentos e cinqüenta e sete mil e trinta e oito centavos)**

A estimativa dos quantitativos para a presente contratação foi estabelecida considerando as necessidades identificadas nas unidades do Centro de Atenção Psicossocial II – CAPS II, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, Centro de Atenção Psicossocial I – CAPS I Joaquim Távora e Centro de Atenção Psicossocial IJ – CAPS IJ de Santo Antônio da Platina, levando em consideração a estrutura física e funcional de cada unidade, a quantidade de ambientes existentes, o fluxo de pacientes e profissionais, as atividades desenvolvidas e a necessidade de manutenção e adequação dos espaços.

Para a definição dos quantitativos, deverão ser considerados os mobiliários e equipamentos atualmente disponíveis, aqueles que necessitam de substituição em razão do desgaste decorrente do uso contínuo, os itens necessários para complementação da estrutura existente e a previsão de disponibilização de bens para novas unidades ou novos ambientes de atendimento.

Os bens pretendidos, incluindo cadeiras longarinas, cadeiras, mesas plásticas, televisores, bebedouros e demais itens relacionados no levantamento de necessidades, possuem utilização cotidiana nas unidades, sendo empregados em recepções, salas de atendimento, espaços de convivência, atividades coletivas, oficinas terapêutica, reuniões de equipe, áreas administrativas e demais ambientes destinados ao atendimento dos usuários.

A estimativa deverá contemplar, portanto, não apenas a reposição dos bens atualmente existentes, mas também uma margem de planejamento compatível com a expansão dos serviços, especialmente diante da possibilidade de abertura de novos Centros de Atenção Psicossocial. Essa previsão busca evitar que a implantação de novas unidades ou a ampliação dos ambientes existentes dependa de aquisições imediatas e fragmentadas, permitindo que o CISNORPI disponha de bens suficientes para estruturar os espaços de forma adequada.

Para fins de planejamento, os quantitativos deverão ser consolidados conforme o levantamento realizado junto às unidades, observando-se, para cada item:

Quantidade atualmente disponível em cada unidade;

Quantidade em condições adequadas de utilização;
Quantidade que necessita ser substituída;
Necessidade de complementação dos ambientes existentes;
Quantidade necessária para novos ambientes ou novas unidades;
Previsão de expansão dos serviços de saúde mental;
Freqüência e intensidade de utilização dos bens;
Número de pacientes, profissionais e demais usuários que utilizam os ambientes; e
Necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos sem prejuízo à qualidade e à segurança dos serviços.

A distribuição dos quantitativos entre o CAPS II, CAPS AD, CAPS I Joaquim Távora e CAPS IJ de Santo Antônio da Platina deverá observar as particularidades e necessidades específicas de cada unidade, evitando tanto a aquisição insuficiente quanto o dimensionamento excessivo dos bens.

Nesse sentido, a estimativa quantitativa deverá ser formalizada em planilha de levantamento de demanda, contendo, no mínimo, a descrição do item, unidade destinatária, quantidade existente, quantidade a substituir, quantidade a complementar e quantidade total estimada para contratação. Essa metodologia permitirá demonstrar de forma objetiva a origem dos quantitativos e sua vinculação às necessidades efetivamente identificadas.

A definição dos quantitativos também deverá considerar a necessidade de assegurar o bem-estar dos pacientes e a adequada execução das atividades assistenciais, uma vez que os mobiliários e equipamentos são utilizados diariamente em atendimentos individuais, atividades em grupo, oficinas terapêuticas, reuniões de equipe, ações administrativas, acolhimento, espera e convivência.

Assim, a estimativa apresentada deverá representar a demanda atual e planejada do CISNORPI, abrangendo a manutenção das unidades existentes e a preparação da estrutura necessária para eventual ampliação e abertura de novos CAPS, de modo a garantir que os serviços de saúde mental disponham dos recursos materiais necessários para seu funcionamento regular, contínuo e adequado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá estabelecer requisitos suficientes para assegurar que os mobiliários, equipamentos e demais itens destinados ao CAPS II, CAPS AD, CAPS I Joaquim Távora e CAPS IJ de Santo Antônio da Platina, bem como às novas unidades de CAPS que venham a ser implantadas, apresentem condições adequadas de qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade, atendendo às necessidades dos pacientes, profissionais e demais usuários dos serviços.

Os requisitos deverão ser definidos de forma objetiva, evitando especificações excessivamente restritivas ou direcionamento a determinada marca, fabricante ou modelo, permitindo a participação de fornecedores que comercializem produtos compatíveis com as necessidades do CISNORPI.

A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

Qualidade e adequação ao uso: os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, e atender integralmente às especificações, características, dimensões, materiais e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Segurança: os mobiliários e equipamentos deverão apresentar condições adequadas de segurança para utilização por pacientes, acompanhantes, profissionais e demais usuários, não podendo apresentar defeitos, arestas, partes soltas, instabilidades ou quaisquer características que possam ocasionar riscos durante sua utilização.

Durabilidade e resistência: considerando que os bens serão utilizados diariamente em unidades de saúde, deverão possuir resistência e durabilidade compatíveis com a frequência de utilização, especialmente nos ambientes de recepção, espera, convivência, atendimento, atividades coletivas e áreas administrativas.

Adequação aos ambientes: os produtos deverão ser compatíveis com os espaços destinados à sua instalação ou utilização, permitindo adequada circulação, organização dos ambientes e utilização pelos pacientes e profissionais, observadas as características e dimensões definidas para cada item.

Conforto e funcionalidade: os mobiliários destinados aos ambientes de atendimento, espera e convivência deverão proporcionar condições adequadas de conforto e funcionalidade, considerando o período de permanência dos pacientes e a natureza das atividades desenvolvidas nos CAPS.

Higiene e conservação: os materiais deverão permitir limpeza e higienização compatíveis com a rotina das unidades de saúde, especialmente aqueles utilizados em ambientes de atendimento e convivência, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de higiene.

Substituição e complementação: a contratação deverá contemplar bens destinados tanto à substituição de mobiliários e equipamentos desgastados ou inadequados quanto à complementação dos itens existentes, de forma a manter as unidades devidamente estruturadas.

Atendimento às novas unidades: os quantitativos e a programação de fornecimento deverão considerar também a necessidade de disponibilização de bens para novas unidades de CAPS, novos ambientes ou eventual ampliação dos serviços, conforme planejamento do CISNORPI.

Garantia: os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos previstos na legislação aplicável e, quando estabelecido no Termo de Referência, prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

Entrega: os bens deverão ser entregues nos locais indicados pelo CISNORPI, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, carga, descarga ou armazenamento.

Substituição de produtos inadequados: os itens que forem entregues em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, avarias ou não atenderem aos requisitos estabelecidos deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o CISNORPI.

Responsabilidade pelo transporte: caberá à contratada a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega dos bens, inclusive pela preservação de sua integridade até o recebimento pelo CISNORPI.

Documentação: quando aplicável, os produtos deverão ser acompanhados de manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos necessários à sua utilização, conservação e manutenção.

Sustentabilidade: sempre que tecnicamente possível e economicamente justificável, deverão ser priorizados produtos que apresentem maior durabilidade, possibilidade de reciclagem ou reaproveitamento de materiais, menor geração de resíduos e características que contribuam para a redução dos impactos ambientais.

Padronização e compatibilidade: quando houver aquisição de itens destinados ao mesmo ambiente ou finalidade, deverão ser observadas características compatíveis entre os produtos, de modo a favorecer a organização, funcionalidade e padronização dos espaços, sem restringir indevidamente a competitividade.

Continuidade dos serviços: os requisitos de fornecimento deverão ser estabelecidos de modo a evitar atrasos que possam comprometer a estruturação das unidades, especialmente considerando que os bens são necessários para a realização diária de atendimentos individuais, atividades em grupo, oficinas terapêuticas, reuniões de equipe, ações administrativas, acolhimento e atividades de convivência.

Por fim, a contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e demais documentos da contratação, assegurando o fornecimento dos bens nas condições, quantidades, prazos e especificações estabelecidos. Os requisitos serão dimensionados de forma proporcional às características do objeto, preservando a competitividade do certame e, simultaneamente, garantindo que os produtos adquiridos sejam adequados às necessidades das unidades de saúde mental do CISNORPI e à futura expansão dos serviços.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI foi realizado levantamento das soluções usualmente disponíveis no mercado para fornecimento de mobiliários e equipamentos destinados às unidades de saúde, considerando as necessidades do CAPS II, CAPS AD, CAPS I Joaquim Távora e CAPS IJ de Santo Antônio da Platina, bem como a possibilidade de utilização dos bens na estruturação de novas unidades e novos ambientes de atendimento.

Considerando a natureza dos objetos pretendidos, verificou-se a existência de ampla oferta no mercado de empresas especializadas no fornecimento de cadeiras, cadeiras longarinas, mesas plásticas, televisores, bebedouros e demais mobiliários e equipamentos de uso institucional, sendo possível encontrar produtos com diferentes características, dimensões, materiais, capacidades e níveis de acabamento, permitindo a definição de especificações compatíveis com as necessidades das unidades.

Foram consideradas, de forma geral, as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

Aquisição dos bens por meio de procedimento licitatório: consiste na realização de processo de contratação para aquisição dos mobiliários e equipamentos, com definição prévia das especificações, quantitativos, condições de entrega, garantia e demais requisitos necessários. Essa alternativa permite que o CISNORPI adquira os bens para incorporação ao seu patrimônio e utilização nas unidades atuais e futuras.

Adesão a ata de registro de preços existente: consiste na utilização de uma Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão ou entidade, desde que presentes os requisitos legais e administrativos para a adesão e que os produtos registrados sejam compatíveis com as necessidades do CISNORPI. Essa alternativa dependeria da existência de ata vigente, disponibilidade para adesão, compatibilidade dos preços e condições de fornecimento e atendimento integral das especificações necessárias.

Utilização de contratos ou atas já existentes no âmbito do próprio CISNORPI: poderia ser considerada quando houvesse contratação vigente contemplando os mesmos objetos e quantitativos necessários. Entretanto, essa alternativa somente seria possível caso os instrumentos existentes apresentassem saldo, vigência e condições compatíveis com a demanda identificada.

Locação dos equipamentos ou mobiliários: em determinados segmentos do mercado existe a possibilidade de contratação por locação. Contudo, para os objetos pretendidos, especialmente cadeiras, mesas, longarinas e demais mobiliários de uso permanente, a locação não se mostra, em princípio, a solução mais compatível com a necessidade identificada, uma vez que o CISNORPI necessita disponibilizar os bens de forma contínua nas unidades e poderá utilizá-los durante sua vida útil.

Após a análise das alternativas, verifica-se que a aquisição dos bens por meio de procedimento licitatório próprio apresenta-se como solução adequada à necessidade identificada, permitindo que o CISNORPI estabeleça previamente os requisitos de qualidade, resistência, segurança, funcionalidade, dimensões e demais características necessárias para utilização nas unidades de saúde mental.

A aquisição também apresenta vantagem sob o ponto de vista do planejamento, uma vez que possibilita contemplar em uma contratação previamente estruturada as necessidades de substituição de mobiliários desgastados, complementação dos bens existentes e estruturação de novas unidades ou novos ambientes de atendimento, evitando a realização de contratações sucessivas e fragmentadas para atender demandas previsíveis.

Outro aspecto considerado no levantamento foi a necessidade de que os produtos apresentem ampla disponibilidade no mercado, de modo que as especificações sejam baseadas em características objetivas e usuais, sem exigências que possam restringir indevidamente a competitividade. A definição dos produtos deverá priorizar o atendimento da finalidade pública, e não determinada marca ou fabricante, permitindo que diferentes fornecedores apresentem soluções equivalentes.

No caso específico dos bebedouros e televisores, deverão ser consideradas características relacionadas à capacidade, desempenho consome de energia, segurança, facilidade de utilização, manutenção e adequação aos ambientes. Para cadeiras, longarinas e mesas, deverão ser observados aspectos como resistência, estabilidade, dimensões, material, facilidade de higienização, conforto e adequação à utilização diária por pacientes, acompanhantes e profissionais.

Também deverá ser considerada a necessidade de durabilidade dos bens, tendo em vista que os produtos serão submetidos à utilização frequente em ambientes de atendimento público. A escolha de materiais resistentes e de fácil manutenção tende a reduzir a necessidade de substituições prematuras e contribuir para a preservação dos recursos públicos.

Diante do levantamento realizado, conclui-se que há soluções disponíveis e consolidadas no mercado para atendimento da demanda, não sendo identificada, em princípio, necessidade de desenvolvimento de solução personalizada ou aquisição de produtos de natureza excepcional. A solução deverá ser estruturada a partir de especificações técnicas objetivas e suficientes para garantir a qualidade e a adequação dos bens às necessidades das unidades.

Assim, a alternativa de aquisição mediante Pregão Eletrônico, com ampla definição das características e requisitos dos produtos, mostra-se compatível com a natureza dos bens pretendidos e com a necessidade de garantir competitividade, economicidade, padronização, qualidade e disponibilidade dos itens necessários ao funcionamento das unidades existentes e à estruturação de novas unidades de CAPS, contribuindo para a continuidade e melhoria dos serviços de saúde mental prestados pelo CISNORPI.

6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após a análise da necessidade apresentada, das características dos bens pretendidos e das soluções disponíveis no mercado, entende-se como solução adequada a aquisição, por meio de Pregão Eletrônico, de mobiliários, equipamentos e demais itens

destinados ao Centro de Atenção Psicossocial II – CAPS II, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, Centro de Atenção Psicossocial I – CAPS I Joaquim Távora e Centro de Atenção Psicossocial IJ – CAPS IJ de Santo Antônio da Platina, contemplando também a necessidade de substituição, complementação e estruturação de novas unidades e ambientes de atendimento.

A solução escolhida mostra-se adequada porque os objetos pretendidos, tais como cadeiras, cadeiras longarinas, mesas plásticas, televisores, bebedouros e demais itens previstos, são bens disponíveis de forma regular no mercado, com características que podem ser objetivamente especificadas e comparadas entre diferentes fornecedores. Dessa forma, é possível estabelecer requisitos mínimos de qualidade, resistência, segurança, durabilidade e funcionalidade, sem necessidade de soluções personalizadas ou de complexidade técnica incompatível com a modalidade pretendida.

A aquisição dos bens, em vez de sua locação, mostra-se compatível com a natureza da demanda, considerando que os mobiliários e equipamentos serão utilizados de forma contínua e permanente nas unidades do CISNORPI. A incorporação dos bens ao patrimônio permite sua utilização durante toda a vida útil, inclusive em diferentes ambientes e unidades, conforme as necessidades futuras da Administração.

A solução também possibilita atender simultaneamente às necessidades de substituição de mobiliários desgastados, complementação dos quantitativos existentes e disponibilização de itens para novas unidades de CAPS, permitindo que o planejamento da contratação considere não apenas a demanda atual, mas também a expansão dos serviços de saúde mental.

A aquisição planejada é especialmente relevante diante da previsão de abertura de novos Centros de Atenção Psicossocial, uma vez que a implantação de novas unidades exige a disponibilização prévia de mobiliários e equipamentos necessários à organização dos ambientes de atendimento, recepção, convivência, atividades terapêuticas e áreas administrativas. Dessa forma, a solução escolhida contribui para que os novos serviços possam iniciar suas atividades com estrutura material adequada.

Outro fator determinante para a escolha é a utilização diária dos bens nas atividades desenvolvidas pelas unidades. Os mobiliários serão empregados em atendimentos individuais, atividades em grupo, oficinas terapêuticas, reuniões de equipe, ações administrativas, acolhimento, espera e convivência, sendo, portanto, elementos necessários para o funcionamento regular dos serviços.

A solução escolhida também busca contribuir para o bem-estar dos pacientes, familiares e acompanhantes, mediante a disponibilização de ambientes adequadamente estruturados, organizados e confortáveis. A existência de cadeiras, longarinas, mesas e demais equipamentos em quantidade e condições apropriadas favorece a utilização dos espaços durante os atendimentos e atividades, contribuindo para um ambiente mais acolhedor e funcional.

Da mesma forma, a aquisição proporciona melhores condições para o desenvolvimento das atividades dos profissionais, permitindo a organização adequada dos ambientes e o desempenho das funções assistenciais e administrativas com os recursos materiais necessários.

A opção pelo Pregão Eletrônico mostra-se compatível com as características dos bens, considerando que suas especificações podem ser definidas objetivamente no instrumento convocatório e que existem diversos fornecedores aptos a comercializá-los. A utilização do procedimento eletrônico possibilita ampliar a participação de fornecedores, promover a disputa entre propostas e buscar condições mais vantajosas para a Administração, observados os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A solução também permite que o CISNORPI estabeleça critérios de recebimento, garantia, substituição de produtos defeituosos, prazos de entrega e demais condições necessárias para assegurar que os bens sejam fornecidos em perfeitas condições de utilização. Dessa forma, reduz-se o risco de aquisição de produtos incompatíveis com as necessidades das unidades ou de baixa durabilidade.

Outro aspecto considerado é a possibilidade de padronização mínima dos mobiliários e equipamentos, especialmente entre ambientes que possuam a mesma finalidade, contribuindo para a organização dos espaços e para a manutenção de uma estrutura funcional, sem estabelecer exigências de marca ou fabricante que possam restringir indevidamente a competitividade.

A solução escolhida, portanto, apresenta-se como alternativa capaz de atender de forma integrada às necessidades atuais e planejadas do CISNORPI, abrangendo a manutenção das unidades existentes, a substituição de bens desgastados, a complementação da estrutura disponível e a preparação para a abertura de novas unidades de CAPS.

Diante disso, a escolha pela aquisição dos mobiliários e equipamentos mediante Pregão Eletrônico mostra-se tecnicamente adequada e compatível com a realidade do mercado, contribuindo para a continuidade dos atendimentos, melhoria das condições de acolhimento e trabalho, estruturação dos ambientes e expansão dos serviços de saúde mental, com observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público

7. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A análise de riscos da presente contratação consiste na identificação dos possíveis eventos que poderão comprometer o planejamento, a aquisição, o fornecimento e a utilização dos mobiliários e equipamentos destinados ao Centro de Atenção Psicossocial II – CAPS II, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, Centro de Atenção Psicossocial I – CAPS I Joaquim Távora e Centro de Atenção Psicossocial IJ – CAPS IJ de Santo Antônio da Platina, bem como à estruturação de novas unidades de CAPS que venham a ser implantadas pelo CISNORPI.

Considerando que os itens serão utilizados diariamente em atendimentos individuais, atividades em grupo, oficinas terapêuticas, reuniões de equipe, ações administrativas, acolhimento, espera e convivência, a contratação exige planejamento adequado para garantir que os bens adquiridos apresentem condições satisfatórias de qualidade, segurança, resistência, conforto e funcionalidade.

Entre os principais riscos identificados está o dimensionamento inadequado dos quantitativos, que poderá resultar na aquisição de quantidade insuficiente para atender às necessidades das unidades existentes ou às demandas decorrentes da abertura de novos CAPS. Para minimizar esse risco, os quantitativos deverão ser definidos a partir de levantamento das necessidades de cada unidade, considerando os bens já existentes, aqueles que necessitam de substituição, a necessidade de complementação e a previsão de expansão dos serviços.

Também existe o risco de especificação inadequada dos produtos, seja pela definição de requisitos insuficientes, que possibilitem a aquisição de bens incompatíveis com a finalidade pretendida, seja pela inclusão de exigências excessivas que possam restringir a competitividade. Esse risco deverá ser mitigado mediante elaboração de especificações objetivas, fundamentadas nas características necessárias ao uso dos bens e compatíveis com produtos usualmente disponíveis no mercado, sem direcionamento para determinada marca ou fabricante.

Outro risco está relacionado à entrega de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas, em quantidade inferior à contratada, com defeitos ou avarias decorrentes do transporte. Para mitigá-lo, deverá ser realizada conferência quantitativa e qualitativa dos bens no momento do recebimento, cabendo à contratada providenciar, sem ônus adicional para o CISNORPI, a substituição dos produtos que não atenderem às condições estabelecidas.

Há, ainda, o risco de atraso na entrega dos bens, o que poderá prejudicar a substituição de mobiliários desgastados, a complementação da estrutura das unidades existentes e, principalmente, a preparação dos ambientes destinados às novas unidades de CAPS. Como medida preventiva, os prazos deverão ser estabelecidos de acordo com a necessidade da Administração e acompanhados pela fiscalização contratual, adotando-se as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

Outro aspecto a ser considerado é o risco de aquisição de bens com baixa durabilidade ou inadequados à utilização cotidiana. Como os mobiliários e equipamentos estarão sujeitos a uso frequente por pacientes, acompanhantes e profissionais, deverão ser estabelecidos requisitos mínimos relacionados à resistência, estabilidade, qualidade dos materiais, facilidade de limpeza e manutenção e adequação ao ambiente de utilização.

Também deverá ser considerado o risco de insuficiência de estrutura material para o funcionamento de novas unidades, especialmente diante da previsão de abertura de novos CAPS. O planejamento antecipado dos quantitativos e a previsão de bens destinados à estruturação desses novos espaços constituem medidas importantes para reduzir a possibilidade de início das atividades sem os mobiliários e equipamentos necessários.

Existe, ainda, o risco de falhas no recebimento e fiscalização, que poderiam resultar na aceitação de produtos que não atendam integralmente às condições contratadas. Para reduzir esse risco, deverão ser designados responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com realização de conferência dos itens entregues e registro das eventuais ocorrências.

Por fim, deverá ser observado o risco de incompatibilidade entre os bens adquiridos e os ambientes das unidades, especialmente quanto às dimensões, capacidade, disposição e finalidade de utilização. Esse risco poderá ser reduzido mediante levantamento prévio dos espaços e definição de especificações compatíveis com a estrutura física de cada unidade.
Diante dos riscos identificados, verifica-se que a contratação apresenta riscos administráveis e passíveis de prevenção ou mitigação mediante planejamento adequado, definição objetiva das especificações, pesquisa de mercado, dimensionamento correto dos quantitativos, fiscalização efetiva e controle do recebimento. A adoção dessas medidas permitirá reduzir a possibilidade de prejuízos à Administração e assegurar que os bens adquiridos atendam às necessidades das unidades existentes e das novas unidades de CAPS, contribuindo para a manutenção da qualidade, segurança, conforto e continuidade dos atendimentos prestados pelo CISNORPI.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Previamente à celebração do contrato decorrente da presente contratação, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI deverá adotar as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias para assegurar que a aquisição dos mobiliários e equipamentos destinados ao CAPS II, CAPS AD, CAPS I Joaquim Távora e CAPS IJ de Santo Antônio da Platina, bem como às eventuais novas unidades de CAPS, ocorra de forma planejada e adequada às necessidades dos serviços.
Inicialmente, deverá ser realizada a consolidação e conferência dos quantitativos a serem adquiridos, considerando as necessidades individualizadas de cada unidade, os mobiliários e equipamentos atualmente disponíveis, aqueles que necessitam de substituição em razão do desgaste ou inadequação, a necessidade de complementação dos ambientes e a previsão de abertura ou ampliação de novas unidades.
Deverá ser realizada a revisão das especificações técnicas dos itens, assegurando que sejam claras, objetivas e suficientes para caracterizar os produtos pretendidos, contemplando requisitos de qualidade, resistência, durabilidade, segurança, conforto, funcionalidade e facilidade de higienização, quando aplicáveis. As especificações deverão ser compatíveis com os produtos disponíveis no mercado e não deverão estabelecer exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.
Também deverá ser realizada e formalizada a pesquisa de preços, observando-se os parâmetros e procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável, com a finalidade de verificar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado e subsidiar o planejamento orçamentário da contratação.
Antes da celebração do contrato, deverá ser confirmada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a compatibilidade da contratação com o planejamento do CISNORPI, especialmente considerando que parte dos bens poderá ser destinada à estruturação de novas unidades e à ampliação dos serviços de saúde mental.
Deverá ser definido o local de entrega e armazenamento dos bens, considerando as condições físicas disponíveis e a destinação de cada item. Quando houver aquisição destinada a novas unidades ainda em fase de estruturação, deverá ser estabelecida previamente a forma de recebimento, armazenamento e posterior distribuição dos bens, evitando danos, extravios ou armazenamento inadequado.
O CISNORPI deverá, ainda, providenciar a designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, observando as atribuições estabelecidas na legislação e nos instrumentos internos do Consórcio. Os responsáveis deverão acompanhar o fornecimento, verificar o cumprimento das condições contratadas e registrar eventuais ocorrências.
Deverá ser estabelecido procedimento para o recebimento provisório e definitivo dos bens, incluindo a conferência das quantidades, características, integridade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.
Quando aplicável, deverão ser conferidas as condições de garantia, manuais de utilização, certificados e demais documentos que acompanhem os produtos, especialmente no caso dos equipamentos que demandem orientações específicas para utilização, conservação ou manutenção.
Também deverá ser planejada a distribuição dos bens entre as unidades beneficiárias, de acordo com os quantitativos definidos no planejamento, garantindo que os itens sejam disponibilizados nos ambientes em que efetivamente serão utilizados. Essa providência deverá considerar tanto as unidades atualmente em funcionamento quanto a eventual estruturação de novos CAPS.
Não se identifica, em princípio, necessidade de realização de capacitação específica dos servidores para utilização dos mobiliários, por se tratarem, em sua maioria, de bens de utilização ordinária. Entretanto, para equipamentos que

eventualmente apresentem características técnicas específicas, deverão ser observadas as orientações do fabricante e, quando necessário, disponibilizadas instruções adequadas aos usuários.

Deverão também ser adotadas medidas para assegurar que os ambientes destinados ao recebimento dos bens estejam adequadamente preparados para sua instalação, organização e utilização, especialmente nas novas unidades, evitando que a entrega dos produtos ocorra sem que existam condições físicas apropriadas para seu armazenamento e uso.

Por fim, deverão ser concluídas todas as etapas administrativas necessárias à formalização da contratação, incluindo a análise dos documentos pertinentes, verificação das condições de habilitação e regularidade do fornecedor vencedor, elaboração e assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente e demais atos necessários à sua execução.

As providências prévias têm como objetivo reduzir riscos, assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e garantir que, no momento da entrega, o CISNORPI esteja preparado para receber, conferir, armazenar, distribuir e utilizar os bens, proporcionando condições adequadas para o funcionamento das unidades existentes, a substituição dos mobiliários desgastados, a melhoria dos ambientes e a estruturação das novas unidades de CAPS, contribuindo para a continuidade e qualidade dos atendimentos prestados aos pacientes.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM O PROCESSO

Com a realização da presente contratação, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI pretende assegurar a aquisição de mobiliários, equipamentos e demais itens necessários ao adequado funcionamento do CAPS II, CAPS AD, CAPS I Joaquim Távora e CAPS IJ de Santo Antônio da Platina, bem como disponibilizar estrutura material suficiente para a implantação e funcionamento de novas unidades de CAPS que venham a ser abertas no âmbito de atuação do Consórcio.

Espera-se, como resultado principal, garantir que as unidades disponham de ambientes adequadamente estruturados, organizados, seguros, funcionais e acolhedores, compatíveis com a natureza dos serviços de saúde mental prestados à população.

A contratação deverá possibilitar a substituição de mobiliários e equipamentos desgastados, danificados ou inadequados, bem como a complementação dos itens atualmente disponíveis, evitando que a insuficiência ou o mau estado de conservação dos bens prejudique a utilização dos ambientes e o desenvolvimento das atividades realizadas pelas equipes.

Pretende-se também assegurar a disponibilidade de mobiliários e equipamentos em quantidade suficiente para a realização cotidiana de atendimentos individuais, atividades em grupo, oficinas terapêuticas, reuniões de equipe, ações administrativas, acolhimento, espera e atividades de convivência, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das ações assistenciais e administrativas.

Outro resultado esperado é a melhoria das condições de conforto, acolhimento e bem-estar dos pacientes, familiares e acompanhantes, mediante a disponibilização de cadeiras, longarinas, mesas e demais itens adequados aos ambientes de permanência e atendimento. A estruturação adequada dos espaços deverá contribuir para que os usuários sejam recebidos em condições mais dignas, organizadas e seguras.

Para os profissionais, pretende-se proporcionar melhores condições materiais para o desempenho das atividades, com ambientes devidamente equipados e organizados, favorecendo a execução das atividades assistenciais, terapêuticas e administrativas.

A contratação também deverá contribuir para a continuidade dos atendimentos, reduzindo o risco de interrupções ou limitações decorrentes da falta, insuficiência ou inadequação dos mobiliários e equipamentos. A manutenção de uma estrutura material adequada constitui suporte necessário para que as unidades possam desenvolver regularmente suas atividades.

No que se refere à expansão dos serviços, pretende-se assegurar que a abertura de novas unidades de CAPS seja acompanhada da correspondente disponibilização de mobiliários e equipamentos, permitindo que os novos ambientes sejam estruturados de forma antecipada e adequada para receber pacientes, profissionais e demais usuários.

Busca-se, ainda, promover maior eficiência e racionalidade na utilização dos recursos públicos, mediante aquisição planejada, baseada nas necessidades efetivamente identificadas, evitando compras emergenciais, fragmentadas ou incompatíveis com a demanda das unidades.

Outro resultado pretendido é a obtenção de bens com qualidade, resistência, durabilidade e adequação ao uso, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a redução de custos decorrentes de aquisições sucessivas.

Assim, ao final do processo, espera-se que o CISNORPI disponha de estrutura material suficiente para manter adequadamente as unidades atualmente em funcionamento, substituir os bens que não apresentam mais condições satisfatórias de uso, complementar os ambientes existentes e preparar a infraestrutura necessária para novas unidades de CAPS, garantindo melhores condições de atendimento à população.

De forma geral, os resultados pretendidos estão relacionados à melhoria da infraestrutura dos serviços de saúde mental, ao bem-estar dos pacientes, à segurança e funcionalidade dos ambientes, às melhores condições de trabalho dos profissionais, à continuidade dos atendimentos e à adequada expansão dos serviços, assegurando que os recursos públicos sejam empregados de maneira planejada e compatível com o interesse público.

10. CONCLUSÃO DA DEMANDA.

Após a análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de mobiliários, equipamentos e demais itens destinados ao Centro de Atenção Psicossocial II – CAPS II, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, Centro de Atenção Psicossocial I – CAPS I Joaquim Távora e Centro de Atenção Psicossocial IJ – CAPS IJ de Santo Antônio da Platina, mostra-se necessária e adequada para o atendimento das necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI.

A análise demonstrou a existência de demanda relacionada à substituição de mobiliários e equipamentos desgastados ou inadequados, complementação da estrutura existente e disponibilização de bens para novos ambientes e novas unidades de CAPS, considerando a expansão planejada dos serviços de saúde mental.

Verificou-se, ainda, que os itens pretendidos são necessários ao desenvolvimento cotidiano das atividades realizadas nas unidades, incluindo atendimentos individuais, atividades em grupo, oficinas terapêuticas, reuniões de equipe, ações administrativas, acolhimento, espera e convivência, sendo indispensáveis para a adequada organização e utilização dos ambientes.

A solução de aquisição dos bens mediante Pregão Eletrônico mostrou-se compatível com a natureza do objeto, considerando que se trata de bens disponíveis no mercado, com características que podem ser definidas objetivamente e que permitem a participação de diferentes fornecedores. A solução possibilita ao CISNORPI estabelecer requisitos mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, segurança e funcionalidade, garantindo que os produtos sejam adequados às necessidades das unidades.

A contratação também se mostra relevante para assegurar melhores condições de acolhimento, conforto e bem-estar dos pacientes, familiares e acompanhantes, bem como condições materiais apropriadas para o desempenho das atividades pelos profissionais. A disponibilização de ambientes adequadamente estruturados contribui para a manutenção da qualidade e da regularidade dos serviços prestados.

Do ponto de vista do planejamento, a contratação apresenta-se adequada por contemplar não apenas as necessidades atuais das unidades existentes, mas também a estruturação de novas unidades de CAPS, permitindo que eventual expansão dos serviços seja acompanhada da infraestrutura material necessária ao seu funcionamento.

A análise de riscos demonstrou que os principais riscos relacionados à contratação, tais como dimensionamento inadequado dos quantitativos, especificações insuficientes, atrasos na entrega, fornecimento de produtos em desconformidade e falhas no recebimento, podem ser adequadamente prevenidos ou mitigados mediante levantamento prévio das necessidades, elaboração de especificações objetivas, pesquisa de preços, fiscalização contratual e procedimentos de recebimento e conferência dos bens.

Também se verificou a existência de soluções disponíveis no mercado em quantidade e condições compatíveis com a demanda, não sendo identificada necessidade de desenvolvimento de solução específica ou personalizada. A contratação poderá, portanto, ser estruturada com base em características usuais de mercado, preservando a competitividade do procedimento e evitando exigências desnecessárias ou restritivas.

Diante dos elementos analisados, entende-se que a contratação é tecnicamente adequada, necessária e viável, apresentando condições para atender às necessidades identificadas pelo CISNORPI, desde que observados os requisitos, quantitativos, especificações, condições de fornecimento e medidas de controle estabelecido nos documentos da contratação.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de todo o exposto, declara-se viável a realização da contratação, mediante Pregão Eletrônico, para aquisição dos mobiliários, equipamentos e demais itens destinados às unidades CAPS II, CAPS AD, CAPS I Joaquim Távora e CAPS IJ de Santo Antônio da Platina, contemplando a substituição de bens desgastados, a complementação da estrutura existente e a disponibilização de itens destinados à estruturação de novas unidades de CAPS.

A contratação mostra-se alinhada ao interesse público por contribuir para a continuidade dos atendimentos, melhoria das condições de acolhimento e bem-estar dos pacientes, segurança e funcionalidade dos ambientes, melhores condições de trabalho dos profissionais e expansão planejada dos serviços de saúde mental, permitindo ao CISNORPI manter e ampliar sua capacidade de atendimento à população.

Assim, considerando os aspectos técnicos, operacionais, mercadológicos e de planejamento analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação e pelo prosseguimento do processo licitatório, com a elaboração do respectivo Termo de Referência e demais documentos necessários

Jacarezinho, 28 de setembro de 2026

GRACIANA SPERTO
GESTORA DE CÂMARA TÉCNICA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.
Fone/Fax: (043) 3511-1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

	DESCRIÇÃO	APRES	QTD
1	**CADEIRA LONGARINA** modelo aeroporto com quatro assentos e base fixa para recepção e salas de espera. Cadeira longarina cromada com design contemporâneo inspirado em modelos aeroportuários, ideal para ambientes que exigem organização, durabilidade e apresentação profissional, como salas de espera, recepções, clínicas e escritórios. O assento e o encosto em chapa metálica perfurada garantem ventilação constante, proporcionando maior conforto mesmo em períodos prolongados de uso. Os braços anatômicos em aço cromado oferecem apoio ergonômico, enquanto a base fixa em formato “Y”, com quatro sapatas antiderrapantes, assegura estabilidade e segurança ao conjunto. Produzida para suportar uso intenso, a cadeira mantém sua resistência estrutural e o acabamento cromado ao longo do tempo, sendo uma solução prática, funcional e com excelente custo-benefício. Ideal para quem busca durabilidade, conforto e design moderno em um único produto. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Estrutura confeccionada em aço cromado de alta resistência; Base fixa em formato “Y”, com quatro sapatas para maior estabilidade; Assento e encosto em aço perfurado, sem estofado; Braços anatômicos em aço cromado; Capacidade de carga: até 150 kg por assento; Altura x Largura x Comprimento: 76 cm x 56 cm x 2.4 cm Quantidade de assentos: 4.	UN	20
2	**CADEIRA PLÁSTICA BRANCA**: Cadeira plástica na cor branca, com braço e capacidade para até 140kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001.	UN	320
3	6223 - **TELEVISOR SMART** tv led full hd; tamanho da tela: de 40 até 42; conexões: wi-fi e bluetooth; entradas: HDMI	UN	4
4	**CADEIRA LONGARINA** modelo aeroporto com 3 assentos e base fixa para recepção e salas de espera. Cadeira longarina cromada com design contemporâneo inspirado em modelos aeroportuários, ideal para ambientes que exigem organização, durabilidade e apresentação profissional, como salas de espera, recepções, clínicas e escritórios. O assento e o encosto em chapa metálica perfurada garantem ventilação constante, proporcionando maior conforto mesmo em períodos prolongados de uso. Os braços anatômicos em aço cromado oferecem apoio ergonômico, enquanto a base fixa em formato "Y", com quatro sapatas antiderrapantes , assegura estabilidade e segurança ao conjunto. Produzida para suportar uso intenso, a cadeira mantém sua resistência estrutural e o acabamento cromado ao longo do tempo, sendo uma solução prática, funcional e com excelente custo-benefício. Ideal para quem busca durabilidade, conforto e design moderno em um único produto. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Estrutura confeccionada em aço cromado de alta resistência; Base fixa em formato “Y”, com quatro sapatas para maior estabilidade; Assento e encosto em aço perfurado, sem estofado; Braços anatômicos em aço cromado; Capacidade de carga: até 150 kg por assento; Altura x Largura x Comprimento: 76 cm x 56 cm x 2.4 cm Quantidade de assentos: 3	UN	10
5	MESA QUADRADA PLÁSTICA - Material: Plástico , Formato: Quadrado , Cor: Branca , Dimensões: Comprimento 70 cm x Largura 70 cm x Altura 72 cm	UN	80
6	3431 - **BEBEDOURO/PURIFICADOR** refrigerado garrafão de 20 litros tipo coluna - fornece água gelada ou natural com controle frontal de temperatura, controle rotativo de temperatura na parte frontal, potência: 97w – 98w, tensão compatível com o local de instalação, compressor para refrigeração silencioso e de alto rendimento para aproximadamente 30 pessoas, serpentina em aço inoxidável, torneiras embutidas e máscara colorida removível, laterais do gabinete em chapa em aço inoxidável, tampo superior e frontal em poliestireno de alto impacto injetado, depósito de água em polietileno atóxico. classe “a” em consumo de energia.	UN	4
7	7337 - **BEBEDOURO INDUSTRIAL** com capacidade de reservatório de 25 litros, 110-127V, 02 (duas) torneiras (gelada/natural), com capacidade de refrigeração de 3,6L/h, estrutura de aço inox, torneiras de metal cromado, reservatório em polietileno atóxico, pés regulável em alumínio.	UN	4

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.
Fone/Fax: (043) 3511-1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "A")

1.1 Considerando as disposições da lei n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, o consórcio intermunicipal de saúde do norte pioneiro, realizará processo licitatório através do procedimento de sistema de registro de preços, na modalidade pregão eletrônico, visando à aquisição de mobiliários, equipamentos e demais itens destinados às unidades de atendimento do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, especificamente para o Centro de Atenção Psicossocial II – CAPS II, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, Centro de Atenção Psicossocial I – CAPS I Joaquim Távora e Centro de Atenção Psicossocial IJ – CAPS IJ de Santo Antônio da Platina. O objeto da presente contratação é de caracterizado como compra comum conforme artigo 6º, inciso xiii da lei federal 14.133/21.

1.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados do 1º dia útil após a publicação do seu extrato no diário oficial do CISNORPI.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO POR LOTE.

	DESCRIÇÃO	APRES	QTD	VL UN	VL TT
	LOTE 01 – LONGARINA (EXCLUSIVO EPP/ ME)				
1	**CADEIRA LONGARINA -** modelo aeroporto com quatro assentos e base fixa para recepção e salas de espera. Cadeira longarina cromada com design contemporâneo inspirado em modelos aeroportuários, ideal para ambientes que exigem organização, durabilidade e apresentação profissional, como salas de espera, recepções, clínicas e escritórios. O assento e o encosto em chapa metálica perfurada garantem ventilação constante, proporcionando maior conforto mesmo em períodos prolongados de uso. Os braços anatômicos em aço cromado oferecem apoio ergonômico, enquanto a base fixa em formato "Y", com quatro sapatas antiderrapantes, assegura estabilidade e segurança ao conjunto. Produzida para suportar uso intenso, a cadeira mantém sua resistência estrutural e o acabamento cromado ao longo do tempo, sendo uma solução prática, funcional e com excelente custo-benefício. Ideal para quem busca durabilidade, conforto e design moderno em um único produto. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: • Estrutura confeccionada em aço cromado de alta resistência; Base fixa em formato "Y", com quatro sapatas para maior estabilidade; • Assento e encosto em aço perfurado, sem estofado; Braços anatômicos em aço cromado; Capacidade de carga: até 150 kg por assento; Altura x Largura x Comprimento: 76 cm x 56 cm x 2.4 cm Quantidade de assentos: 4.	UN	20	R$ 1.361,81	R$ 27.236,20
2	**CADEIRA LONGARINA** - modelo aeroporto com 3 assentos e base fixa para recepção e salas de espera. Cadeira longarina cromada com design contemporâneo inspirado em modelos aeroportuários, ideal para ambientes que exigem organização, durabilidade e apresentação profissional, como salas de espera, recepções, clínicas e escritórios. O assento e o encosto em chapa metálica perfurada garantem ventilação constante, proporcionando maior conforto mesmo em períodos prolongados de uso. Os braços anatômicos em aço cromado oferecem apoio ergonômico, enquanto a base fixa em formato "Y", com quatro sapatas antiderrapantes , assegura estabilidade e segurança ao conjunto. Produzida para suportar uso intenso, a cadeira mantém sua resistência estrutural e o acabamento cromado ao longo do tempo, sendo uma solução prática, funcional e com excelente custo-benefício. Ideal para quem busca durabilidade, conforto e design moderno em um único produto. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: • Estrutura confeccionada em aço cromado de alta resistência; • Base fixa em formato "Y", com quatro sapatas para maior estabilidade; • Assento e encosto em aço perfurado, sem estofado; • Braços anatômicos em aço cromado; • Capacidade de carga: até 150 kg por assento; Altura x Largura x Comprimento: 76 cm x 56 cm x 2.4 cm Quantidade de assentos: 3	UN	10	R$ 1.074,75	R$ 10.747,50
					R$ 37.983,70
	LOTE 02 – MESA E CADEIRAS PLASTICO (EXCLUSIVO EPP/ ME)				
1	**CADEIRA PLÁSTICA BRANCA** - Cadeira plástica na cor branca, com braço e capacidade para até 140kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001.	UN	320	R$ 77,53	R$ 24.809,60
2	**MESA QUADRADA PLÁSTICA** - Material: Plástico, Formato: Quadrado Cor: Branca Dimensões: Comprimento 70 cm x Largura 70 cm x Altura 72 cm	UN	80	R$ 112,96	R$ 9.036,80

					R$ 33.846,40
	LOTE 03 – TELEVISOR SMART (EXCLUSIVO EPP/ ME)				
1	6223 - **TELEVISOR SMART** tv led full hd; tamanho da tela: de 40 até 42; conexões: wi-fi e bluetooth; entradas: HDMI	UN	4	1.661,00	R$ 6.644,00
					R$ 6.644,00
	LOTE 04 – - BEBEDOURO (EXCLUSIVO EPP/ ME)				
1	3431 - **BEBEDOURO/PURIFICADOR** refrigerado garrafão de 20 litros tipo coluna - fornece água gelada ou natural com controle frontal de temperatura, controle rotativo de temperatura na parte frontal, potência: 97w – 98w, tensão compatível com o local de instalação, compressor para refrigeração silencioso e de alto rendimento para aproximadamente 30 pessoas, serpentina em aço inoxidável, torneiras embutidas e máscara colorida removível, laterais do gabinete em chapa em aço inoxidável, tampo superior e frontal em poliestireno de alto impacto injetado, depósito de água em polietileno atóxico. classe "a" em consumo de energia.	UN	4	R$ 1.013,60	R$ 4.054,40
2	7337 - **BEBEDOURO INDUSTRIAL** com capacidade de reservatório de 25 litros, 110-127V, 02 (duas) torneiras (gelada/natural), com capacidade de refrigeração de 3,6L/h, estrutura de aço inox, torneiras de metal cromado, reservatório em polietileno atóxico, pés regulável em alumínio.	UN	4	R$ 2.457,22	R$ 9.828,88
					R$ 13.883,28

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "B" e art. 18)

3.1 Melhorar as condições estruturais dos ambientes, substituindo mobiliários desgastados ou inadequados por mesas em boas condições de uso.

3.2 Qualificar o ambiente terapêutico, tornando-o mais organizado, funcional e acolhedor para a realização de atendimentos individuais e atividades em grupo.

3.3 Apoiar o desenvolvimento das práticas terapêuticas e oficinas, garantindo mobiliário adequado às diferentes modalidades de cuidado ofertadas nas unidades.

3.4 Otimizar as condições de trabalho das equipes multiprofissionais, favorecendo a realização de reuniões, registros e atividades administrativas.

3.5 Contribuir para a ambiência dos serviços, em consonância com os princípios da atenção psicossocial, promovendo espaços dignos e adequados ao cuidado em saúde mental.

3.6 A presente contratação decorre da necessidade do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI de adquirir mobiliários, equipamentos e demais itens destinados ao atendimento das necessidades estruturais do Centro de Atenção Psicossocial II – CAPS II, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, Centro de Atenção Psicossocial I – CAPS I Joaquim Távora e Centro de Atenção Psicossocial IJ – CAPS IJ de Santo Antônio da Platina, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, organização, segurança, conforto e qualidade dos ambientes destinados ao atendimento dos pacientes e ao desenvolvimento das atividades dos profissionais.

3.7 A necessidade da contratação está relacionada tanto à substituição de mobiliários e equipamentos existentes que apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, quanto à complementação e disponibilização de novos itens necessários à estruturação e adequação dos ambientes, inclusive para atender às necessidades de novas unidades, ampliações ou reorganizações dos serviços. Considerando a utilização diária dos bens, torna-se necessário manter quantitativo suficiente e condições adequadas de conservação, evitando a utilização de itens danificados, inadequados ou insuficientes para atender à demanda existente.

3.8 Os mobiliários e equipamentos a serem adquiridos, tais como cadeiras longarinas, cadeiras, mesas plásticas, televisores, bebedouros e outros itens previstos na contratação, são elementos necessários à composição dos ambientes das unidades e serão utilizados diariamente em diferentes atividades desenvolvidas pelos serviços de saúde mental. Entre essas

atividades estão os atendimentos individuais, atividades em grupo, oficinas terapêuticas, reuniões de equipe, ações administrativas, momentos de convivência, acolhimento, espera e demais atividades assistenciais e institucionais.

3.9 A adequada disponibilização desses bens contribui diretamente para a organização e funcionalidade dos espaços, permitindo que as equipes multiprofissionais desenvolvam suas atividades em ambientes apropriados e que os pacientes sejam recebidos em condições compatíveis com a natureza dos serviços prestados. No âmbito da saúde mental, a qualidade do ambiente de atendimento constitui importante elemento de acolhimento, devendo proporcionar condições adequadas de conforto, segurança, privacidade, convivência e permanência aos usuários.

3.10 Nesse contexto, a aquisição da mobiliária também busca proporcionar maior bem-estar aos pacientes, familiares e acompanhantes, mediante a disponibilização de assentos, mesas e demais equipamentos em quantidade suficiente e em condições apropriadas de uso. Ambientes organizados, confortáveis e adequadamente equipados favorecem um atendimento mais humanizado e contribuem para que os usuários permaneçam nas unidades em condições mais adequadas durante os atendimentos, atividades terapêuticas e demais ações realizadas.

3.11 A contratação também se faz necessária para assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais que atuam nas unidades, considerando que os mobiliários serão utilizados em atividades assistenciais e administrativas realizadas de forma contínua. A disponibilidade de mesas, cadeiras e demais itens necessários permite a organização dos ambientes e proporciona suporte material para a execução das atividades pelas equipes, evitando improvisações e limitações decorrentes da insuficiência ou inadequação dos bens disponíveis.

3.12 Outro fator relevante é a necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos prestados à população. A ausência, insuficiência ou deterioração de mobiliários e equipamentos pode comprometer a adequada utilização dos espaços e dificultar a realização de atividades individuais, coletivas e terapêuticas. Dessa forma, a aquisição preventiva e planejada dos itens busca evitarem situações que possam prejudicar o funcionamento regular das unidades ou limitar a capacidade de realização das atividades programadas.

3.13 A necessidade de aquisição também considera a estruturação e disponibilização de mobiliários e equipamentos para novas unidades ou novos ambientes de atendimento, de modo que os espaços possam ser adequadamente preparados antes do início ou da ampliação das atividades. A disponibilização prévia dos bens necessários permite que as unidades estejam estruturadas para receber pacientes e profissionais, reduzindo riscos de atrasos, improvisações ou comprometimento do início e da continuidade dos serviços.

3.14 Além disso, a substituição de mobiliários desgastados deve considerar o uso intenso e contínuo característico das unidades de saúde, nas quais os bens são submetidos diariamente à utilização por pacientes, acompanhantes, profissionais e demais usuários. A renovação dos itens que não apresentam mais condições adequadas de utilização contribui para a manutenção da segurança, funcionalidade e organização dos ambientes, evitando que equipamentos ou mobiliários inadequados permaneçam em uso.

3.15 A contratação deverá, portanto, contemplar bens que apresentem características de qualidade, resistência, durabilidade, segurança, funcionalidade e adequação ao uso, considerando as particularidades dos ambientes de saúde mental e a frequência de utilização. Os quantitativos deverão ser definidos com base nas necessidades efetivamente identificadas em cada unidade, considerando os bens existentes, aqueles que necessitam de substituição, as necessidades de complementação e a estrutura necessária para novas unidades ou novos ambientes.

3.16 Dessa forma, a aquisição pretendida não representa apenas uma reposição de bens materiais, mas constitui medida necessária para assegurar a adequada infraestrutura dos serviços de saúde mental, proporcionando condições apropriadas para a realização dos atendimentos individuais, atividades em grupo, oficinas terapêuticas, reuniões de equipe e ações administrativas, bem como para os momentos de acolhimento, espera e convivência dos usuários.

3.17 Assim, a contratação busca garantir que as unidades do CISNORPI disponham de mobiliários e equipamentos suficientes e adequados, promovendo bem-estar e segurança aos pacientes, melhores condições de trabalho aos profissionais, adequada estruturação das novas unidades e continuidade dos atendimentos, contribuindo para a manutenção da qualidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de saúde mental ofertados à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “C”)

4.1 A solução proposta consiste na aquisição de mobiliários, equipamentos e demais itens necessários à estruturação, manutenção, adequação e ampliação dos ambientes destinados aos serviços de saúde mental do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, abrangendo o Centro de Atenção Psicossocial II – CAPS II, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, Centro de Atenção Psicossocial I – CAPS I Joaquim Távora e Centro de Atenção Psicossocial IJ – CAPS IJ de Santo Antônio da Platina, bem como a disponibilização de bens para eventual abertura de novas unidades e novos ambientes de atendimento.

4.2 A solução compreende a aquisição de cadeiras, cadeiras longarinas, mesas plásticas, televisores, bebedouros e demais itens especificados no Termo de Referência, em quantitativos dimensionados de acordo com as necessidades identificadas em cada unidade, considerando os bens atualmente disponíveis, aqueles que necessitam de substituição, a necessidade de complementação dos ambientes e a expansão planejada dos serviços.

4.3 A contratação tem como finalidade proporcionar às unidades uma estrutura física adequada para o desenvolvimento de suas atividades, considerando que os mobiliários e equipamentos serão utilizados diariamente em atendimentos individuais, atividades em grupo, oficinas terapêuticas, reuniões de equipe, ações administrativas, acolhimento, espera e atividades de convivência.

4.4 A solução deverá contemplar o fornecimento dos bens em condições adequadas de qualidade, segurança, resistência, durabilidade, conforto e funcionalidade, compatíveis com a utilização cotidiana em unidades de atendimento em saúde. Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, sem defeitos ou avarias e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.5 Integra a solução a entrega dos bens nos locais indicados pelo CISNORPI, incluindo as unidades beneficiárias ou outro local previamente determinado pela Administração, cabendo à contratada assegurar a integridade dos produtos durante o transporte, carga e descarga. Os itens deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos e em condições adequadas para utilização.

4.6 A solução também compreende a substituição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações contratadas, sem ônus adicional para o CISNORPI, bem como o atendimento das condições de garantia estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

4.7 No caso dos equipamentos que demandem orientações específicas de utilização, conservação ou manutenção, deverão ser fornecidos os respectivos manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos pertinentes, possibilitando sua utilização adequada pelos servidores responsáveis.

4.8 A aquisição deverá ser planejada de forma a atender tanto às necessidades imediatas das unidades atualmente em funcionamento quanto às necessidades futuras decorrentes da abertura de novos CAPS ou ampliação dos ambientes existentes. Dessa forma, a solução busca evitar a necessidade de aquisições fragmentadas ou emergenciais para a estruturação de novos espaços.

4.9 A solução considera, ainda, a necessidade de adequação dos ambientes ao bem-estar dos pacientes, familiares e acompanhantes, proporcionando espaços organizados, seguros e confortáveis para permanência e atendimento. A disponibilização de mobiliário adequado contribui para um ambiente mais acolhedor e funcional, especialmente considerando a natureza dos serviços de atenção psicossocial.

4.10 Da mesma forma, a solução deverá proporcionar condições adequadas de trabalho aos profissionais, disponibilizando os recursos materiais necessários para a realização das atividades assistenciais, terapêuticas e administrativas, contribuindo para a organização e o funcionamento regular das unidades.

4.11 A contratação deverá ser realizada mediante Pregão Eletrônico, considerando que os bens possuem características que podem ser objetivamente definidas e são usualmente disponíveis no mercado. As especificações deverão ser elaboradas de forma clara e suficiente, sem indicação de marca ou fabricante, salvo justificativa técnica específica, permitindo a participação de diferentes fornecedores e preservando a competitividade do certame.

4.12 A solução contempla, portanto, todo o ciclo necessário para que os bens sejam planejados, adquiridos, entregues, recebidos, conferidos, distribuídos e disponibilizados para utilização nas unidades beneficiárias, incluindo as medidas necessárias para garantir a substituição de produtos inadequados e o cumprimento das condições de garantia.

4.13 Dessa forma, a solução como um todo busca assegurar a estruturação e manutenção adequada dos serviços de saúde mental do CISNORPI, atendendo às necessidades das unidades existentes e preparando a infraestrutura necessária

para a expansão dos serviços, com reflexos positivos na organização dos ambientes, no bem-estar dos pacientes, nas condições de trabalho dos profissionais e na continuidade e qualidade dos atendimentos prestados à população.

5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO.

5.1 DA ESCOLHA PELA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada para a presente contratação, considerando as características e a dinâmica da demanda do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, especialmente em razão da necessidade de aquisição de mobiliários e equipamentos destinados às unidades Centro de Atenção Psicossocial II – CAPS II, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, Centro de Atenção Psicossocial I – CAPS I Joaquim Távora e Centro de Atenção Psicossocial IJ – CAPS IJ de Santo Antônio da Platina, bem como à eventual estruturação de novas unidades ou de novos ambientes que venham a ser implantados durante a vigência da ata.

5.1.2 A utilização do SRP permite que os preços dos itens sejam registrados previamente, possibilitando ao CISNORPI realizar as aquisições de acordo com a efetiva necessidade administrativa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, evitando a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

5.1.3 A escolha desse sistema também se justifica pela possibilidade de ocorrência de demandas futuras e variáveis, decorrentes da necessidade de substituição de mobiliários desgastados ou danificados, complementação da estrutura física das unidades existentes, reorganização dos ambientes de atendimento e convivência, além da estruturação de novas unidades de atenção psicossocial. Dessa forma, o registro de preços proporciona maior flexibilidade para que as aquisições ocorram de maneira planejada e conforme a necessidade concreta do CISNORPI.

5.1.4 Os itens objeto da contratação possuem características usuais de mercado e podem ser especificados objetivamente, permitindo a definição prévia de padrões mínimos de qualidade, resistência, segurança, funcionalidade, conforto e durabilidade. Essa característica favorece o registro de preços, uma vez que os produtos poderão ser requisitados ao longo da vigência da ata, conforme as necessidades identificadas pelo Consórcio.

5.1.5 A adoção do SRP também contribui para o planejamento das contratações e para a racionalização dos procedimentos administrativos, na medida em que permite que necessidades semelhantes sejam contempladas em uma única licitação, reduzindo a necessidade de realização de sucessivos procedimentos para aquisição dos mesmos tipos de bens durante o período de vigência da ata. Tal sistemática pode proporcionar maior eficiência administrativa, economia de tempo e melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados na condução dos processos de contratação.

5.1.6 Outro aspecto relevante consiste na possibilidade de padronização dos mobiliários e equipamentos utilizados nas unidades do CISNORPI, sem prejuízo da competitividade do certame. O estabelecimento de especificações objetivas e compatíveis com os produtos disponíveis no mercado contribui para a uniformidade dos ambientes, facilita a manutenção e reposição dos itens e favorece a organização das unidades, especialmente quando houver necessidade de aquisições em momentos distintos.

5.1.7 A utilização do Sistema de Registro de Preços é igualmente conveniente diante da necessidade de conciliar a estimativa de demanda com a efetiva disponibilidade e utilização dos bens, permitindo que o CISNORPI realize as contratações de forma parcelada, conforme a necessidade, sem manter estoque excessivo ou promover aquisição antecipada de itens que ainda não sejam imediatamente necessários.

5.1.8 Ressalta-se que o registro de preços não gera obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados, ficando as futuras aquisições condicionadas à existência de necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e observância das condições estabelecidas no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e na legislação aplicável. Os quantitativos estimados para o procedimento deverão, portanto, ser entendidos como previsão de demanda para o período de vigência da ata, e não como obrigação de consumo integral pelo CISNORPI.

5.1.9 Nesse contexto, o SRP mostra-se especialmente adequado para atender simultaneamente às necessidades atuais das unidades de atenção psicossocial, às demandas de substituição e complementação de mobiliários e equipamentos e às necessidades decorrentes da implantação ou estruturação de novos CAPS, permitindo maior capacidade de resposta administrativa diante de demandas que possam surgir durante a vigência da ata.

5.1.10 Dessa forma, considerando a natureza dos bens, a possibilidade de aquisições conforme a necessidade, a existência de demandas atuais e futuras, a necessidade de reposição e complementação da estrutura existente, a possibilidade de

estruturação de novas unidades, a padronização dos itens e a busca pela eficiência e racionalização dos procedimentos administrativos, conclui-se pela conveniência e adequação da adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação, observada as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.2 DOS LOTES DESTINADOS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.2.1 Em observância ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da legislação aplicável às contratações públicas, deverá ser avaliada a destinação de itens ou lotes para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que preenchidos os requisitos legais e desde que a medida se mostre compatível com a natureza do objeto, os valores estimados e a existência de fornecedores aptos a atender às especificações estabelecidas.

5.2.2 A adoção da participação exclusiva para ME/EPP constitui mecanismo de incentivo ao desenvolvimento econômico e social, especialmente no âmbito local e regional, possibilitando a ampliação da participação de pequenos negócios nas contratações realizadas pelo Poder Público, sem afastar a necessidade de preservação da competitividade, da obtenção de proposta vantajosa e da adequada execução do objeto.

5.2.3 No presente caso, o objeto compreende mobiliários e equipamentos destinados às unidades CAPS II, CAPS AD, CAPS I Joaquim Távora e CAPS IJ de Santo Antônio da Platina, incluindo, entre outros itens, cadeiras, cadeiras longarinas, mesas, televisores, bebedouros e demais bens necessários à estruturação, complementação e substituição de equipamentos e mobiliários das unidades, inclusive para eventual estruturação de novos ambientes e novas unidades.

5.2.4 Por se tratar, em sua maioria, de bens comuns, padronizados e disponíveis no mercado, cujas características podem ser objetivamente definidas no instrumento convocatório, mostra-se possível, quando atendidos os pressupostos legais, estabelecer itens ou lotes de participação exclusiva para ME/EPP, desde que o respectivo valor enquadre-se no limite legal aplicável e exista mercado fornecedor suficiente.

5.2.5 A definição dos itens destinados exclusivamente às ME/EPP deverá considerar, portanto, o valor individual ou agrupado do item/lote, a natureza dos bens, a possibilidade de fornecimento por pequenos negócios e a necessidade de manutenção de condições efetivas de competição. A Administração deverá evitar agrupamentos artificiais que possam afastar indevidamente empresas de menor porte ou, inversamente, a criação de lotes cuja composição reduza injustificadamente o universo de potenciais fornecedores.

5.2.6 A medida também deverá ser compatibilizada com o parcelamento do objeto, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, permitindo que empresas de menor porte possam disputar aqueles itens que possuam capacidade de fornecer. Dessa forma, busca-se conciliar o tratamento diferenciado às ME/EPP com os princípios da isonomia, competitividade, planejamento, eficiência e seleção da proposta apta a atender ao interesse público.

5.2.7 Ressalta-se que a exclusividade não deverá ser aplicada de forma automática quando presentes as hipóteses legais que autorizem ou determinem seu afastamento, especialmente quando não houver um mínimo de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, quando a aplicação do benefício não for vantajosa para a Administração ou quando estiverem configuradas outras situações legalmente previstas que impeçam sua utilização.

5.2.8 Nesse sentido, previamente à definição definitiva dos itens ou lotes exclusivos, deverá ser considerada a pesquisa de mercado realizada na fase de planejamento, de modo a verificar a existência de fornecedores ME/EPP capazes de atender às especificações, condições de entrega, garantia e demais requisitos estabelecidos para a contratação.

5.2.9 Assim, sempre que atendidos os requisitos legais e demonstrada a existência de mercado fornecedor suficiente, os itens ou lotes enquadrados nos limites legais deverão ser destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, promovendo-se o tratamento diferenciado previsto na legislação, sem prejuízo da competitividade e da obtenção de condições adequadas de preço, qualidade e execução.

5.2.10 A medida mostra-se compatível com o planejamento da contratação, uma vez que os bens pretendidos são de fornecimento usual no mercado e, em princípio, apresentam potencial de participação de empresas de pequeno porte, permitindo ao CISNORPI ampliar a participação desses fornecedores e, simultaneamente, assegurar o atendimento das necessidades de estruturação, manutenção e funcionamento das unidades de atenção psicossocial.

5.2.11 Dessa forma, a definição dos lotes exclusivos será realizada com base nos valores estimados individualmente e/ou por lote, na pesquisa de mercado e nas condições concretas verificadas durante a fase preparatória, garantindo-se que a

aplicação do tratamento favorecido às ME/EPP esteja devidamente fundamentada e não comprometa a obtenção da solução mais adequada às necessidades do CISNORPI.

5.3 DA NECESSIDADE DE AMOSTRA

5.3.1 A Administração dispensa a exigência de apresentação de amostras dos produtos licitados, tendo em vista que o objeto encontra-se adequadamente descrito de forma clara, objetiva e padronizado, com especificações técnicas suficientes para permitir a correta avaliação das propostas.

5.3.2 A aferição da conformidade do objeto será realizada por meio da análise documental, da verificação das especificações técnicas constantes na proposta e, quando aplicável, da comprovação de regularidade junto aos órgãos competentes, bem como no momento do recebimento do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3.3 A exigência de amostras, no caso concreto, não se mostra necessária nem proporcional, podendo, inclusive, restringir a competitividade, elevar custos aos licitantes e comprometer a eficiência do certame, sem acréscimo relevante à segurança da contratação.

5.3.4 Eventual verificação prática da conformidade dos produtos será realizada no ato do recebimento provisório e definitivo, ocasião em que será avaliado o atendimento integral às especificações estabelecidas, facultando-se à Administração a recusa de produtos em desacordo com o edital e o Termo de Referência.

6. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

6.1.1 As propostas apresentadas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação, período durante o qual os preços e demais condições ofertadas deverão ser mantidos pelo proponente.

6.1.2 O prazo de validade das propostas tem por finalidade assegurar a segurança jurídica do procedimento, permitir a adequada análise, julgamento e eventual contratação, sem prejuízo da competitividade ou da isonomia entre os licitantes.

6.1.3 Durante o período de validade, o licitante permanecerá vinculado à sua proposta, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração, dentro desse prazo, convocá-lo para a celebração do contrato.

6.2 DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO

6.2.1 EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

6.2.1.1 Acerca da vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa:

> ***"(...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição."***

6.2.1.2 No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na Lei Federal nº 14.133/2021 à Administração Pública para que esta determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo. Para determinar tal vedação buscamos primar pela qualidade dos serviços e pelo equilíbrio econômico e financeiro da LICITANTE que, se vencedora do certame, fornecerá o objeto deste processo. Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

> ***"É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.''***

6.2.1.3 Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as condições dos serviços exigidos

conforme as "dimensões e complexidade do objeto". Demonstra-se com base no objeto do presente Edital que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto da licitação. Observa Marçal Justen Filho:

> ***"Embora a distinção não tenha fundamento legislativo, podem distinguir-se consórcios "homogêneos" e "heterogêneos". A diferença não consta do direito posto, mas é útil para compreender melhor a função dos consórcios. Em alguns casos, os consórcios reúnem empresas de objeto similar, que se associam para conjugação de recursos ou experiências equivalentes – homogêneas. Já em outras hipóteses, cada empresa atua em determinado segmento de atividades e o consorciamento objetiva propiciarem a união de qualificações distintas e inconfundíveis – heterogêneas."***

6.2.2 DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

6.2.2.1 Considerando a natureza da contratação pretendida, será vedada a participação de cooperativas.

6.2.2.2 A vedação à participação de cooperativas no presente certame não decorre de discriminação à forma jurídica, mas sim da incompatibilidade objetiva entre o modelo cooperativista e a natureza do objeto licitado, especialmente quanto às exigências de execução direta, subordinação, habitualidade, pessoalidade e controle operacional, essenciais para o adequado atendimento do interesse público.

6.2.2.3 Incompatibilidade com a natureza do objeto, existem características que não se coadunam com o regime jurídico das cooperativas, que se baseia na autonomia dos cooperados, na ausência de subordinação hierárquica e na prestação de serviços de forma associativa, o que pode comprometer a execução contratual.

6.2.2.4 Risco de intermediação irregular de mão de obra. A participação de cooperativas, no caso concreto, pode caracterizar intermediação irregular de mão de obra, vedada pelo ordenamento jurídico, especialmente quando expõe a Administração a riscos trabalhistas, previdenciários e fiscais, contrariando os princípios da segurança jurídica, eficiência e gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.2.2.5 Preservação da isonomia e da competitividade real, as cooperativas, em determinadas situações, podem operar com estrutura de custos distinta, sobretudo pela ausência de encargos trabalhistas típicos, assim, a vedação busca assegurar igualdade material entre os licitantes, evitando distorções no julgamento pelo critério de menor preço.

7. DAS JUSTIFICATIVAS

7.1 DA QUANTIDADE

7.1.1 A estimativa dos quantitativos para a presente contratação foi estabelecida considerando as necessidades identificadas nas unidades do Centro de Atenção Psicossocial II – CAPS II, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, Centro de Atenção Psicossocial I – CAPS I Joaquim Távora e Centro de Atenção Psicossocial IJ – CAPS IJ de Santo Antônio da Platina, levando em consideração a estrutura física e funcional de cada unidade, a quantidade de ambientes existentes, o fluxo de pacientes e profissionais, as atividades desenvolvidas e a necessidade de manutenção e adequação dos espaços.

7.1.2 Para a definição dos quantitativos, deverão ser considerados os mobiliários e equipamentos atualmente disponíveis, aqueles que necessitam de substituição em razão do desgaste decorrente do uso contínuo, os itens necessários para complementação da estrutura existente e a previsão de disponibilização de bens para novas unidades ou novos ambientes de atendimento.

7.1.3 Os bens pretendidos, incluindo cadeiras longarinas, cadeiras, mesas plásticas, televisores, bebedouros e demais itens relacionados no levantamento de necessidades, possuem utilização cotidiana nas unidades, sendo empregados em recepções, salas de atendimento, espaços de convivência, atividades coletivas, oficinas terapêutica, reuniões de equipe, áreas administrativas e demais ambientes destinados ao atendimento dos usuários.

7.1.4 A estimativa deverá contemplar, portanto, não apenas a reposição dos bens atualmente existentes, mas também uma margem de planejamento compatível com a expansão dos serviços, especialmente diante da possibilidade de abertura de novos Centros de Atenção Psicossocial. Essa previsão busca evitar que a implantação de novas unidades ou a ampliação

dos ambientes existentes dependa de aquisições imediatas e fragmentadas, permitindo que o CISNORPI disponha de bens suficientes para estruturar os espaços de forma adequada.

7.1.5 Para fins de planejamento, os quantitativos deverão ser consolidados conforme o levantamento realizado junto às unidades, observando-se, para cada item:

7.1.5.1 Quantidade atualmente disponível em cada unidade;

7.1.5.2 Quantidade em condições adequadas de utilização;

7.1.5.3 Quantidade que necessita ser substituída;

7.1.5.4 Necessidade de complementação dos ambientes existentes;

7.1.5.5 Quantidade necessária para novos ambientes ou novas unidades;

7.1.5.6 Previsão de expansão dos serviços de saúde mental;

7.1.5.7 Freqüência e intensidade de utilização dos bens;

7.1.5.8 Número de pacientes, profissionais e demais usuários que utilizam os ambientes; e

7.1.5.9 Necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos sem prejuízo à qualidade e à segurança dos serviços.

7.1.6 A distribuição dos quantitativos entre o CAPS II, CAPS AD, CAPS I Joaquim Távora e CAPS IJ de Santo Antônio da Platina deverá observar as particularidades e necessidades específicas de cada unidade, evitando tanto a aquisição insuficiente quanto o dimensionamento excessivo dos bens.

7.1.7 Nesse sentido, a estimativa quantitativa deverá ser formalizada em planilha de levantamento de demanda, contendo, no mínimo, a descrição do item, unidade destinatária, quantidade existente, quantidade a substituir, quantidade a complementar e quantidade total estimada para contratação. Essa metodologia permitirá demonstrar de forma objetiva a origem dos quantitativos e sua vinculação às necessidades efetivamente identificadas.

7.1.8 A definição dos quantitativos também deverá considerar a necessidade de assegurar o bem-estar dos pacientes e a adequada execução das atividades assistenciais, uma vez que os mobiliários e equipamentos são utilizados diariamente em atendimentos individuais, atividades em grupo, oficinas terapêuticas, reuniões de equipe, ações administrativas, acolhimento, espera e convivência.

7.1.9 Assim, a estimativa apresentada deverá representar a demanda atual e planejada do CISNORPI, abrangendo a manutenção das unidades existentes e a preparação da estrutura necessária para eventual ampliação e abertura de novos CAPS, de modo a garantir que os serviços de saúde mental disponham dos recursos materiais necessários para seu funcionamento regular, contínuo e adequado.

7.2 DOS AGRUPAMENTO EM LOTES

7.2.1 A divisão dos itens objeto da presente contratação em lotes separados justifica-se pela necessidade de adequar a licitação às características distintas dos bens a serem adquiridos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, considerando suas especificidades, finalidades, características técnicas e os diferentes segmentos de mercado responsáveis pelo seu fornecimento.

7.2.2 O objeto contempla mobiliários e equipamentos destinados às unidades CAPS II, CAPS AD, CAPS I Joaquim Távora e CAPS IJ de Santo Antônio da Platina, incluindo itens como cadeiras, cadeiras longarinas, mesas, televisores, bebedouros e outros bens necessários à estruturação, complementação e substituição dos equipamentos existentes, bem como à eventual estruturação de novos ambientes e novas unidades.

7.2.3 Considerando a natureza dos objetos a serem adquiridos para atendimento às unidades dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, opta-se pelo agrupamento de itens correlatos e de características semelhantes em lotes, buscando proporcionar maior eficiência na contratação, facilitar a logística de fornecimento e entrega, bem como favorecer a padronização dos materiais e a obtenção de condições comerciais mais vantajosas para a Administração.

7.2.4 O agrupamento será realizado de forma a reunir, em cada lote, produtos que apresentam afinidade de utilização, características funcionais e/ou complementaridade, sem comprometer a competitividade do certame. Como exemplo, os itens serão organizados da seguinte forma:

7.2.5 As cadeiras longarinas, por apresentarem a mesma finalidade e características correlatas;

7.2.6 As cadeiras e mesas de plástico na cor branca, por constituírem mobiliários de utilização conjunta e apresentarem características semelhantes de aquisição, transporte e padronização;

7.2.7 Os bebedouros de 20 litros e bebedouro industrial, por se tratarem de equipamentos destinados à mesma finalidade, relacionados ao fornecimento de água nas unidades, possibilitando maior organização da aquisição e da entrega.

7.2.8 A adoção do agrupamento desses itens também proporciona maior facilidade logística ao fornecedor, permitindo que produtos correlatos sejam fornecidos e entregues conjuntamente, reduzindo a necessidade de múltiplas operações de transporte, conferência, faturamento e entrega. Tal medida contribui para uma execução contratual mais organizada e para a redução de custos operacionais, que poderão ser refletidos nas propostas apresentadas à Administração.

7.2.9 Outro aspecto relevante é a possibilidade de obtenção de maiores descontos e melhores condições comerciais, uma vez que o fornecedor, ao assumir o fornecimento conjunto de itens correlatos, poderá otimizar seus custos de aquisição, transporte, armazenamento e distribuição, possibilitando a apresentação de preços mais competitivos para o conjunto contratado.

7.2.10 O agrupamento também favorece a padronização dos itens, especialmente considerando que os materiais serão destinados às unidades dos CAPS vinculadas ao CISNORPI. A padronização contribui para a uniformidade dos ambientes, facilita a utilização dos mobiliários e equipamentos pelos usuários e servidores, além de simplificar futuras atividades de manutenção, substituição e reposição.

7.2.11 Ressalta-se que a formação dos lotes observará critérios objetivos de similaridade, correlação, finalidade, logística e características dos produtos, não sendo realizado agrupamento de itens sem relação entre si. Dessa forma, busca-se conciliar a ampliação da eficiência administrativa com a preservação da competitividade, evitando o fracionamento excessivo de objetos que possuem características e finalidades semelhantes.

7.2.12 Assim, o agrupamento dos itens correlatos em lotes mostra-se tecnicamente e economicamente justificável, pois proporciona maior racionalidade na contratação, facilita a logística de entrega, favorece a padronização dos produtos destinados às unidades dos CAPS e pode possibilitar a obtenção de melhores condições comerciais, inclusive mediante a concessão de descontos pelo fornecimento conjunto, resultando em maior eficiência e economicidade para o CISNORPI.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "D" e art. 11, IV)

8.1 A contratação deverá estabelecer requisitos suficientes e necessários para assegurar que os mobiliários e equipamentos destinados ao Centro de Atenção Psicossocial II – CAPS II, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, Centro de Atenção Psicossocial I – CAPS I Joaquim Távora e Centro de Atenção Psicossocial IJ – CAPS IJ de Santo Antônio da Platina, bem como às eventuais novas unidades ou novos ambientes que venham a ser estruturados pelo CISNORPI, apresentem condições adequadas de qualidade, segurança, funcionalidade, resistência e durabilidade.

8.2 Os requisitos deverão ser definidos de forma objetiva, observando as características indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa, sem estabelecer exigências excessivas, desnecessárias ou capazes de restringir indevidamente a competitividade, devendo ser considerados os produtos usualmente disponíveis no mercado.

8.3 Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas para cada item e adequados às condições de utilização previstas nas unidades beneficiárias.

8.4 Os mobiliários deverão apresentar resistência e estabilidade compatíveis com sua finalidade, acabamento adequado, ausência de defeitos aparentes, arestas ou componentes que possam comprometer a segurança dos usuários, além de condições apropriadas de limpeza, higienização e conservação, considerando que serão utilizados em ambientes de atendimento, recepção, espera, convivência, atividades coletivas e administrativas.

8.5 Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo capacidade, dimensões, funcionalidades, desempenho, acessórios, componentes e demais características necessárias ao seu adequado funcionamento. Quando aplicável, deverão possuir certificações, registros, selos ou atender às normas técnicas e regulamentações pertinentes ao respectivo produto.

8.6 A contratada deverá realizar a entrega dos bens nos locais indicados pelo CISNORPI, dentro dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório e no respectivo contrato ou ata de registro de preços, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais procedimentos necessários até a efetiva entrega.

8.7 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra impactos, umidade, sujeira, avarias ou quaisquer outros fatores que possam comprometer sua integridade durante o transporte e armazenamento.

Eventuais danos decorrentes do transporte serão de responsabilidade da contratada, que deverá providenciar a substituição dos produtos danificados.

8.8 A contratada deverá fornecer, quando aplicável, manuais de utilização, certificados de garantia, documentos fiscais, termos de garantia e demais documentos necessários à correta utilização, conservação e manutenção dos bens.

8.9 Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios ou falhas que comprometam seu funcionamento ou sua utilização normal, observado o prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência e, quando houver, prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela contratada.

8.10 Constatada qualquer desconformidade, defeito, avaria, ausência de componente ou divergência em relação às especificações estabelecidas, o CISNORPI poderá recusar o recebimento do item, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

8.11 A contratação deverá contemplar também a responsabilidade da contratada pela adequada execução das obrigações relacionadas ao fornecimento, não sendo admitida a entrega de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou em desacordo com as especificações, salvo quando expressamente admitido no instrumento convocatório, o que não se aplica à presente contratação.

8.12 Quando houver necessidade de montagem, instalação ou configuração para o pleno funcionamento do bem, essas atividades deverão ser realizadas pela contratada, sem custo adicional para o CISNORPI, observando-se as orientações do fabricante e as condições do local de instalação.

8.13 Os requisitos de qualidade deverão ser compatíveis com a finalidade dos bens, considerando que os mobiliários e equipamentos serão utilizados diariamente em atendimentos individuais, atividades em grupo, oficinas terapêuticas, reuniões de equipe, ações administrativas, recepção, espera e espaços de convivência, devendo proporcionar condições adequadas de uso aos profissionais, pacientes e demais usuários das unidades.

8.14 A especificação dos produtos deverá priorizar características de funcionalidade, ergonomia, resistência, facilidade de limpeza, segurança, durabilidade e adequação ao ambiente, especialmente em razão da utilização contínua dos bens e da necessidade de manutenção das condições apropriadas de funcionamento das unidades.

8.15 Deverá ser observada a padronização necessária dos itens, sempre que tecnicamente conveniente, sem que isso implique indicação de marca ou modelo específico ou qualquer outra exigência capaz de restringir injustificadamente a competição. Quando determinada característica técnica for indispensável, sua exigência deverá estar vinculada à necessidade efetiva da Administração.

8.16 A contratada deverá manter, durante a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, cumprindo integralmente as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais obrigações legais aplicáveis.

8.17 Também deverão ser observados critérios de sustentabilidade, sempre que aplicáveis, considerando a durabilidade dos produtos, possibilidade de manutenção, redução de desperdícios, utilização racional de materiais, adequada destinação de embalagens e atendimento às normas ambientais pertinentes, sem comprometer a competitividade ou elevar desnecessariamente os custos da contratação.

8.18 No planejamento da contratação deverão ser consideradas as necessidades das unidades atualmente em funcionamento e as demandas decorrentes da substituição de mobiliários desgastados ou danificados, complementação da estrutura existente e eventual implantação de novos CAPS ou novos ambientes, de modo que os requisitos estabelecidos permitam atender tanto às necessidades imediatas quanto às previsíveis durante a vigência da contratação.

8.19 Por fim, os requisitos deverão ser proporcionais e suficientes para assegurar o atendimento integral da necessidade pública identificada, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia, competitividade e interesse público, evitando-se exigências que não apresentem relação direta com o objeto ou que possam limitar indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "E")

9.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e conforme a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, durante a vigência contratual.

9.2. O fornecimento/prestação dos serviços deverá atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato, bem como às demandas das unidades e programas vinculados ao CISNORPI.

9.3. A entrega dos produtos ou a prestação dos serviços deverá ocorrer no, Setor de Almoxarifado do CISNORPI, com endereço a Rua Costa Júnior, n. 1270, Centro, Jacarezinho/PR, em de segunda-feira a sexta-feira, (sempre em dias úteis) das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:30 ou nos locais indicados pelo CISNORPI, abrangendo as unidades consorciadas, em perfeitas condições de uso, acompanhada da documentação fiscal pertinente, contendo a identificação do Consórcio e, quando aplicável, do município beneficiário.

9.4. A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza entre seus empregados, preposto ou cooperados e o CISNORPI ou os municípios consorciados.

9.5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo CISNORPI, por meio de servidor ou comissão designada, competindo à fiscalização verificar a conformidade do objeto com as condições pactuadas, registrar ocorrências e atestar o recebimento.

9.6. O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória e definitiva, conforme o caso, após a verificação do atendimento às especificações e condições estabelecidas, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Constatada qualquer inconformidade ou irregularidade, a contratada deverá proceder à substituição, correção ou complementação do objeto, sem ônus adicional para o CISNORPI, no prazo definido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9.8. A execução do objeto deverá observar no que couber, critérios de sustentabilidade, bem como a legislação sanitária, ambiental, trabalhista e demais normas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à atuação consorciada.

9.9. Sempre que necessário, o CISNORPI poderá adequar o cronograma de execução, respeitada a vigência contratual, de forma a atender às demandas dos municípios consorciados, sem alteração do objeto contratado.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "F" e arts. 117 e 118)

10.1. A gestão do contrato será exercida pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI, por meio do servidor Antônio Carlos de Campos, matrícula 138828, Diretor executivo do CISNORPI, formalmente designado como Gestor do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá coordenar, acompanhar e controlar a execução contratual.

10.2. Caberá ao Gestor do Contrato, sem prejuízo das atribuições do Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e dos prazos estabelecidos;

II – Promover a interlocução entre o CISNORPI e a contratada;

III – Solicitar, quando necessário, a aplicação de sanções administrativas;

IV – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

V – Adotar providências para a formalização de alterações contratuais, quando cabíveis;

VI – Subsidiar a Administração quanto à conveniência de prorrogação, reajuste ou rescisão contratual.

10.3. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor **Gisele Gomes de Oliveira Pena, Chefe de Divisão Técnica, Matrícula: 138873**, competindo ao Fiscal do Contrato:

I – Verificar a conformidade do objeto executado com as especificações contratuais;

II – Registrar ocorrências e comunicar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades;

III – Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando cabível;

IV – Acompanhar a execução sob os aspectos técnico, quantitativo e qualitativo.

10.4. O acompanhamento da execução contratual será realizado de forma contínua e sistemática, podendo o CISNORPI adotar instrumentos de controle, relatórios, registros formais e demais mecanismos necessários à adequada gestão do contrato.

10.5. A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, que permanece integralmente responsável pela execução do objeto, nos termos do contrato e da legislação vigente.

10.6. Constatado o descumprimento de obrigações contratuais, o CISNORPI adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de sanções, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
10.7. A gestão do contrato observará os princípios da legalidade, eficiência, transparência, controle e gestão de riscos, assegurando a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "G" e art. 145)

11.1 LIQUIDAÇÃO.

11.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
11.1.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.1.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
11.1.3.1 O prazo de validade;
11.1.3.2 A data da emissão;
11.1.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
11.1.3.4 O período respectivo de execução do contrato;
11.1.3.5 o valor a pagar; e
11.1.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
11.1.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
11.1.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
11.1.7 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
11.1.8 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
11.1.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
11.1.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.1.11 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
11.1.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.2 PAGAMENTO.

11.2.1 Recebidos definitivamente os objetos licitados, seu pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após do "atesto" das notas fiscais, que deverão ser apresentadas no momento das entregas dos materiais.
11.2.2 As notas fiscais deverão apresentar conter a modalidade e o número da licitação, agência e conta-corrente em nome da proponente, do banco a ser transferido, e das provas de regularidade exigidas pela Lei 14.133/2021.

11.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

11.2.4 O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.2.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante que adquiriu o material ou serviço, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, conforme contrato de cada município.

11.2.6 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

11.2.7 A perda das condições de habilitação, após o fornecimento dos bens adquiridos, não impedirá o pagamento dos itens efetivamente recebidos, mas poderá ensejar a desclassificação da Vencedora para ulteriores contratações.

11.2.8 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, sendo permitida apenas se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no instrumento de licitação ou instrumento formal de contratação.

11.3 FORMA DE PAGAMENTO.

11.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Contratado.

11.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (**art. 6º, XXIII, "H" e art. 23**)

12.1 O valor total previsto para a referida contratação é estimado em **R$ 92.357,38 (Noventa e dois mil trezentos e cinqüenta e sete mil e trinta e oito centavos)**

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (**art. 6º, XXIII, "I" e art. 7º, §2º**)

13.1 A contratação pretendida encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do exercício vigente, estando prevista nos instrumentos de planejamento e programação financeira.

Divisão do Caps AD
Dotação: 09.001.04.122.0011.1011.4.4.90.52.00.00 – cód reduzido 54
Fonte 1000
Elemento: 4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral
Divisão do Caps Ii
Dotação: 08.001.04.122.0010.1010.4.4.90.52.00.00 – cód reduzido 48
Fonte 1000
Elemento: 4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO (**arts. 33 e 34**)

14.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A adoção desse critério justifica-se pelo fato de que o objeto da contratação possui especificações técnicas claras, padronizadas e objetivamente definidas no edital, não havendo variações relevantes de qualidade, desempenho ou

metodologia de execução entre os produtos/serviços ofertados que justifiquem a utilização de critérios técnicos ou combinados.

14.3 Além disso, o objeto não envolve complexidade técnica ou inovação, sendo plenamente comparável entre os licitantes, o que permite o julgamento objetivo das propostas, em observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, economicidade, competitividade e eficiência.

14.4 O critério de menor preço assegura à Administração a seleção da proposta mais vantajosa, desde que atendidas integralmente as condições de habilitação e as exigências técnicas estabelecidas, bem como observados os parâmetros de exequibilidade, conforme previsto na legislação vigente.

> ***¨O art. 33, inciso I, legitima plenamente a adoção do critério de julgamento por menor preço, desde que o edital descreva o objeto de forma objetiva e justifique sua adequação à natureza da contratação, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.***

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO (arts. 105 a 114)

15.1 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da data definida na ordem de início, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

I – o objeto seja caracterizado como serviço ou fornecimento de natureza contínua;

II – haja vantagem econômica para a Administração, devidamente demonstrada;

III – sejam mantidas as condições iniciais do contrato, inclusive preços e encargos, ou comprovada sua vantajosidade;

IV – exista disponibilidade orçamentária para o período de prorrogação;

V – a contratada mantenha todas as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação original.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (arts. 92 e 155 a 159)

16.1 Constituem obrigações do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, na condição de Contratante:

I. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços ou contrato;

II. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias e pertinentes à execução do objeto, especialmente quanto às especificações dos itens, locais de entrega, horários e demais condições necessárias ao adequado fornecimento;

III. Indicar os locais de entrega dos mobiliários e equipamentos, considerando as necessidades das unidades CAPS II, CAPS AD, CAPS I Joaquim Távora e CAPS IJ de Santo Antônio da Platina, bem como de eventuais novos ambientes ou unidades que venham a ser contemplados durante a vigência da contratação;

IV. Disponibilizar, quando necessário, as condições adequadas para o recebimento, conferência, montagem ou instalação dos bens, desde que tais providências sejam de responsabilidade da Contratante;

V. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou equipe formalmente designada, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, prazos, condições de entrega e demais obrigações assumidas pela Contratada;

VI. Realizar a conferência dos produtos entregues, verificando sua quantidade, integridade, características, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

VII. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos bens, quando aplicável, observando os procedimentos e prazos estabelecidos no instrumento contratual e na legislação pertinente;

VIII. Recusar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações, apresentem defeitos, avarias, danos decorrentes do transporte, ausência de componentes ou qualquer outra desconformidade, solicitando sua substituição ou correção sem ônus adicional para a Administração;

IX. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade, falha ou desconformidade identificada durante o fornecimento, estabelecendo prazo para sua regularização, quando cabível;

X. Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e adotar as providências administrativas necessárias diante de eventual atraso ou descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

XI. Prestar as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários à execução do objeto, desde que relacionados às atribuições da Contratante;

XII. Zelar pelas condições adequadas de armazenamento e conservação dos bens após o seu recebimento definitivo, observando as orientações constantes nos manuais e documentos fornecidos pela Contratada ou fabricante;

XIII. Disponibilizar, quando necessário, acesso aos ambientes destinados à montagem, instalação ou configuração dos equipamentos, desde que previamente agendado e observadas as normas de segurança e funcionamento das unidades;

XIV. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, após o regular cumprimento das obrigações, o recebimento do objeto e a apresentação da documentação exigida, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços ou contrato;

XV. Manter registros dos recebimentos, ocorrências, comunicações e demais atos relacionados à execução da contratação, para fins de acompanhamento, fiscalização e controle;

XVI. Comunicar à Contratada, em tempo hábil, alterações relevantes relacionadas ao local, data ou condições de entrega, sempre que houver necessidade administrativa devidamente justificada;

XVII. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na proposta apresentada;

XVIII. Aplicar, quando cabíveis e mediante observância do devido processo administrativo, as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação em razão de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

XIX. Assegurar à Contratada o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos administrativos decorrentes de eventual apuração de irregularidades ou aplicação de penalidades;

XX. Promover a adequada distribuição dos mobiliários e equipamentos recebidos entre as unidades beneficiárias, conforme o planejamento e as necessidades administrativas do CISNORPI;

XXI. Comunicar à Contratada, durante o período de garantia, a ocorrência de defeitos ou vícios que sejam de sua responsabilidade, possibilitando a adoção das providências necessárias para reparo ou substituição do bem;

XXII. Não utilizar os bens em desacordo com as orientações técnicas fornecidas pelo fabricante, especialmente aquelas relacionadas à conservação, segurança, funcionamento e manutenção;

XXIII. Observar as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, bem como aquelas expressamente estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços ou contrato.

16.2 A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, integridade, funcionamento, garantia e conformidade dos bens fornecidos.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (arts. 92 e 155 a 159)

17.1 Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou contrato e na legislação aplicável:

I. Cumprir integralmente as condições, especificações, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou contrato e em sua proposta;

II. Fornecer os mobiliários e equipamentos de acordo com as especificações técnicas estabelecidas para cada item, observando os padrões mínimos de qualidade, segurança, resistência, funcionalidade, acabamento e durabilidade exigidos pela Contratante;

III. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos, vícios, avarias, sinais de utilização anterior ou qualquer condição que comprometa sua qualidade ou utilização;

IV. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos produtos até os locais indicados pelo CISNORPI, incluindo carga, descarga, acondicionamento, movimentação e demais providências necessárias à entrega segura dos bens;

V. Acondicionar e embalar adequadamente os produtos, utilizando materiais e métodos capazes de protegê-los contra impactos, umidade, sujeira, riscos, deformações, avarias e demais danos que possam ocorrer durante o transporte e a entrega;

VI. Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante, observando os locais, horários e condições previamente definidos para o recebimento;

VII. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos ou condições estabelecidos para o fornecimento, apresentando as justificativas pertinentes e as medidas adotadas para regularização;

VIII. Substituir, reparar ou corrigir, sem qualquer ônus adicional para o CISNORPI, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, desconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas;

IX. Substituir os produtos recusados pela fiscalização dentro do prazo estabelecido pela Contratante, contado da comunicação da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis;

X. Responsabilizar-se pela qualidade e integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Contratante, inclusive pelos danos decorrentes de transporte, acondicionamento inadequado ou manuseio sob sua responsabilidade;

XI. Fornecer, quando aplicável, manuais de utilização, instalação, montagem, operação e conservação, bem como certificados, termos de garantia e demais documentos necessários ao adequado uso dos produtos;

XII. Assegurar a garantia dos bens fornecidos durante o prazo estabelecido no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo reparo ou substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios abrangidos pela garantia;

XIII. Prestar, durante o período de garantia, o atendimento necessário às solicitações da Contratante, observando os prazos estabelecidos para solução dos problemas identificados;

XIV. Realizar, quando previsto para determinado item, a montagem, instalação ou configuração dos produtos, observando as especificações do fabricante e as condições estabelecidas pela Contratante, sem cobrança de valores adicionais;

XV. Utilizar, quando necessária a execução de montagem ou instalação, profissionais devidamente capacitados para a realização dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos causados aos bens ou instalações da Contratante durante a execução;

XVI. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Contratante qualquer alteração relevante que possa afetar sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas;

XVII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade por tais encargos, salvo nas hipóteses legalmente previstas;

XVIII. Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução do objeto, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo CISNORPI;

XIX. Observar as normas de segurança aplicáveis durante o transporte entrega montagem, instalação ou demais atividades relacionadas ao fornecimento;

XX. Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização e da gestão da contratação, prestando os esclarecimentos necessários e fornecendo informações e documentos relacionados à execução do objeto;

XXI. Permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento pela Contratante, fornecendo acesso às informações, documentos e demais elementos necessários à verificação da regularidade da execução;

XXII. Não alterar as características, especificações, materiais, modelos ou demais condições dos produtos ofertados sem prévia autorização da Contratante, quando tal alteração puder afetar a conformidade do objeto;

XXIII. Não fornecer produtos de qualidade inferior àquela estabelecida no Termo de Referência ou apresentada na proposta, ainda que possuam características aparentemente similares;observar as normas técnicas, regulamentações e certificações eventualmente aplicáveis aos produtos fornecidos, quando exigíveis em razão da natureza específica de cada item;

XXIV. Adotar práticas ambientalmente adequadas no transporte e fornecimento dos produtos, promovendo, sempre que possível, a redução de embalagens desnecessárias e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes de suas atividades;

XXV. Responsabilizar-se pela retirada ou destinação das embalagens e materiais resultantes de eventual montagem ou instalação realizada pela própria Contratada, quando solicitado pela Contratante e quando decorrentes diretamente de sua atuação;

XXVI. Garantir que os produtos fornecidos sejam adequados ao uso previsto nas unidades beneficiárias, considerando sua utilização em recepção, espera, convivência, atendimentos individuais, atividades em grupo, oficinas terapêuticas, reuniões de equipe e atividades administrativas;

XXVII. Atender às solicitações de substituição ou regularização de produtos desconformes mesmo quando a irregularidade for identificada após o recebimento, desde que esteja relacionada a defeito, vício ou desconformidade de responsabilidade da Contratada;

XXVIII. Manter canal de comunicação adequado para atendimento das solicitações do CISNORPI durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou contrato e durante o período de garantia dos produtos;

XXIX. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, nas normas aplicáveis, no instrumento convocatório, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou contrato e em sua proposta.

XXX. A responsabilidade da Contratada pelo fornecimento dos produtos não será afastada pela fiscalização ou pelo recebimento realizado pela Contratante, permanecendo a empresa responsável pela qualidade, integridade, funcionamento, garantia e conformidade dos bens, nos limites estabelecidos pela legislação e pelos instrumentos da contratação.

17.2 Eventuais despesas decorrentes de substituição, reparação, transporte, recolhimento ou reentrega de produtos recusados ou abrangidos pela garantia serão de responsabilidade da Contratada, não podendo resultar em qualquer ônus adicional ao CISNORPI.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 140)

18.1 O recebimento do objeto será realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI, por meio de servidor ou comissão designada observada as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 Do recebimento provisório

18.2.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto ou da conclusão da prestação dos serviços, para fins de verificação preliminar da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital e no contrato.

18.2.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, nem exime a contratada de responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades identificados posteriormente.

18.3. Do recebimento definitivo

18.3.1. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação completa e satisfatória do objeto, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos, técnicos e funcionais, bem como do atendimento às exigências contratuais.

18.3.2. O prazo para o recebimento definitivo será aquele definido no contrato, contado a partir do recebimento provisório, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

18.3.3. O recebimento definitivo condiciona-se à inexistência de pendências e ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

18.4. Dos critérios para aceitação do objeto

18.4.1 O objeto será considerado aceito quando:

I – estiver em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

II – atender integralmente aos quantitativos e prazos contratados;

III – apresentar condições adequadas de uso, funcionamento e qualidade;

IV – estiver acompanhado da documentação fiscal e técnica exigida;

V – atender à legislação aplicável, inclusive sanitária, ambiental e de segurança, quando cabível.

18.5. Dos critérios para rejeição do objeto

18.5.1 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando:

I – estiver em desacordo com as especificações técnicas ou condições contratuais;
II – apresentar defeitos, vícios, avarias ou falhas de funcionamento;
III – não atender aos prazos estabelecidos, quando caracterizado prejuízo à Administração;
IV – não atender às exigências legais ou normativas aplicáveis;
V – for entregue sem a documentação exigida.

18.5.2. Na hipótese de rejeição, a contratada deverá promover a correção, substituição ou complementação do objeto, no prazo fixado pelo CISNORPI, sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

18.6. Disposições finais sobre o recebimento

18.6.1. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos ou prejuízos decorrentes da execução contratual.

18.6.2. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do objeto, salvo hipóteses expressamente previstas em lei ou no contrato.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (art. 11, IV e art. 25, §5º)

19.1 A presente contratação deverá observar, sempre que aplicável e compatível com a natureza dos bens, critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, buscando reduzir os impactos decorrentes da aquisição, transporte, utilização e descarte dos mobiliários e equipamentos destinados às unidades CAPS II, CAPS AD, CAPS I Joaquim Távora e CAPS IJ de Santo Antônio da Platina, bem como às eventuais novas unidades ou ambientes que venham a ser estruturados pelo CISNORPI.

19.2 A adoção dos critérios de sustentabilidade deverá ocorrer de forma proporcional e compatível com o objeto, não sendo admitidas exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir a competitividade do certame sem relação direta com a finalidade da contratação.

19.3 Sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, deverão ser priorizados produtos que apresentem maior durabilidade, resistência e vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes, o consumo de matérias-primas e a geração de resíduos ao longo do ciclo de utilização dos bens.

19.4 Os mobiliários deverão, quando aplicável, ser constituídos por materiais que possibilitem adequada conservação, limpeza e manutenção, contribuindo para o prolongamento de sua vida útil e para a redução do descarte prematuro.

19.5 Os equipamentos deverão observar, quando aplicável, requisitos relacionados à eficiência energética, especialmente aqueles que permaneçam conectados ou em funcionamento durante períodos prolongados. Sempre que houver classificação ou certificação oficial de eficiência energética aplicável ao produto, deverá ser considerada na especificação técnica, desde que compatível com o mercado e com a necessidade administrativa.

19.6 Deverá ser evitada a utilização de materiais ou componentes que apresentem riscos ambientais desnecessários, observando-se as normas e regulamentações ambientais aplicáveis a cada categoria de produto.

19.7 Quanto ao transporte, a Contratada deverá adotar medidas destinadas a reduzir, sempre que possível, impactos ambientais decorrentes da logística, mediante adequado acondicionamento, organização das entregas e utilização racional dos materiais empregados na embalagem.

19.8 As embalagens deverão ser utilizadas na quantidade necessária à proteção dos produtos durante o transporte, evitando-se o emprego excessivo de materiais. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, observadas as características e necessidades de proteção dos bens.

19.9 Quando houver geração de resíduos decorrentes de montagem, instalação ou entrega realizada pela Contratada, esta deverá providenciar sua adequada organização, recolhimento e destinação, observando a legislação ambiental aplicável e evitando o descarte irregular nas dependências do CISNORPI ou das unidades beneficiárias.

19.10 A Contratada deverá observar, quando aplicável, as normas relativas ao gerenciamento, reutilização, reciclagem, tratamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos, especialmente quando determinados equipamentos ou seus componentes estiverem sujeitos a sistemas específicos de logística reversa ou regulamentação ambiental.

19.11 No caso de equipamentos que utilizem componentes elétricos, eletrônicos, pilhas, baterias ou outros materiais sujeitos a destinação específica, deverá ser observada a legislação pertinente, especialmente quanto à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada, quando aplicável ao respectivo produto.

19.12 Deverá ser considerada, ainda, a possibilidade de manutenção, reparo e substituição de componentes, sempre que tecnicamente possível, como forma de ampliar a vida útil dos bens e reduzir a necessidade de descarte e aquisição prematura de novos produtos.

19.13 Sob o aspecto social, a contratação deverá observar o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho pela Contratada, não sendo admitidas práticas que impliquem violação dos direitos trabalhistas ou utilização de mão de obra em condições contrárias à legislação vigente.

19.14 A contratação também deverá observar as normas relativas à proibição do trabalho infantil e do trabalho em condições análogas à escravidão, bem como as demais disposições legais relacionadas à proteção dos trabalhadores envolvidos na cadeia de fornecimento.

19.15 A sustentabilidade econômica será considerada por meio da busca por produtos que apresentem adequada relação entre qualidade, durabilidade, funcionalidade e custo, evitando-se a aquisição de bens de baixa qualidade que possam gerar despesas recorrentes com substituição, manutenção ou descarte.

19.16 A Administração deverá considerar, sempre que possível, o ciclo de vida dos produtos, avaliando não apenas o preço de aquisição, mas também fatores relacionados à durabilidade, manutenção, consumo de energia, possibilidade de reparo, garantia, substituição de componentes e destinação ao final da vida útil.

19.17 Os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados sem prejuízo da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, de modo que somente sejam estabelecidas exigências ambientais que possuam pertinência com o objeto e sejam efetivamente justificadas pela necessidade pública.

19.18 Dessa forma, a contratação buscará conciliar o atendimento das necessidades das unidades de atenção psicossocial com a adoção de práticas responsáveis de aquisição e utilização dos bens, contribuindo para a redução de desperdícios, prolongamento da vida útil dos produtos, uso racional dos recursos públicos, redução da geração de resíduos e adequada proteção ambiental, sempre em conformidade com a legislação aplicável.

20. DO FORO

20.1 Ficará eleito o Foro de Jacarezinho/PR para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do respectivo contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do edital, da proposta e do contrato, prevalecendo suas disposições no que se refere às especificações técnicas do objeto.

21.2 Os casos omissos e eventuais dúvidas decorrentes da aplicação deste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei nº 14.133/2021, dos princípios que regem as contratações públicas e demais normas aplicáveis.

21.3 A participação no procedimento de contratação implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

21.4 As disposições constantes neste Termo de Referência não afastam a aplicação das normas legais e regulamentares vigentes, prevalecendo estas em caso de conflito.

21.5 Eventuais ajustes de natureza formal ou operacional poderão ser realizados pela Administração, desde que não alterem a essência do objeto nem comprometam a isonomia entre os interessados.

21.6 Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os anexos que o acompanham.

Jacarezinho, 28 de setembro de 2026

GRACIANA SPERTO
GESTORA DE CÂMARA TÉCNICA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.
Fone/Fax: (043) 3511-1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

Anexo 01 – Mapa de Risco

O gerenciamento de riscos da presente contratação tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e de tratamento para eventos que possam comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor, o fornecimento e o adequado recebimento dos mobiliários e equipamentos destinados às unidades de atenção psicossocial do CISNORPI.

A análise considera as etapas de planejamento da contratação, seleção do fornecedor, execução do fornecimento, recebimento e utilização dos bens**,** buscando reduzir a ocorrência de eventos capazes de ocasionar atrasos, aquisição de produtos inadequados, prejuízos financeiros, descontinuidade das atividades ou comprometimento das condições de atendimento das unidades.

Nº	Risco identificado	Etapa	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Medidas preventivas	Medidas de tratamento	Responsável
01	Estimativa inadequada dos quantitativos necessários para as unidades atuais e para eventual estruturação de novos ambientes	Planejamento	Média	Alto	Alto	Levantamento das necessidades de cada CAPS, verificação dos itens existentes, necessidades de substituição e complementação e planejamento das novas unidades	Revisar os quantitativos antes da publicação e utilizar o SRP para permitir aquisições conforme a necessidade efetiva	Equipe de Planejamento
02	Especificações técnicas insuficientes ou inadequadas, resultando na aquisição de produtos que não atendam às necessidades das unidades	Planejamento	Média	Alto	Alto	Elaborar especificações objetivas, claras e compatíveis com a finalidade de cada item	Promover ajustes nas especificações e recusar produtos desconformes durante o recebimento	Equipe de Planejamento / Fiscal
03	Especificações excessivamente restritivas, reduzindo a competitividade do certame	Planejamento	Média	Alto	Alto	Realizar pesquisa de mercado e utilizar requisitos mínimos necessários, evitando indicação injustificada de marca ou modelo	Revisar as especificações antes da publicação e promover alterações no instrumento convocatório quando necessário	Equipe de Planejamento / Agente de Contratação
04	Formação inadequada dos lotes, restringindo a participação de fornecedores ou reduzindo a competitividade	Planejamento	Média	Médio	Médio	Avaliar a natureza dos produtos, os mercados fornecedores e a possibilidade de fornecimento independente	Reavaliar a composição dos lotes com base na pesquisa de mercado e nos esclarecimentos/impugnações apresentados	Equipe de Planejamento
05	Ausência ou insuficiência de fornecedores interessados nos itens/lotes destinados às ME/EPP	Seleção do fornecedor	Média	Médio	Médio	Realizar pesquisa de mercado e verificar a existência de fornecedores aptos	Reavaliar a aplicação do tratamento diferenciado quando configuradas as hipóteses legais pertinentes	Equipe de Planejamento / Agente de Contratação

06	Licitação deserta ou fracassada em determinado item ou lote	Seleção do fornecedor	Média	Médio	Médio	Realizar pesquisa de preços adequada e elaborar especificações compatíveis com o mercado	Avaliar as causas e adotar as providências administrativas cabíveis para assegurar o atendimento da necessidade	Agente de Contratação / Equipe de Planejamento
07	Apresentação de proposta com preço incompatível com o mercado ou inexequível	Seleção do fornecedor	Média	Médio	Médio	Elaborar estimativa de preços com base em fontes adequadas e estabelecer parâmetros objetivos	Realizar análise de aceitabilidade e diligências quando cabíveis, conforme a legislação e o edital	Agente de Contratação
08	Atraso na entrega dos produtos	Execução	Média	Alto	Alto	Estabelecer prazo de entrega claro e compatível com o mercado e acompanhar os pedidos emitidos	Notificar a Contratada, exigir regularização e, quando cabível, aplicar as medidas e sanções previstas	Gestor/Fiscal do Contrato
09	Entrega de produtos em desacordo com as especificações	Execução/Recebimento	Média	Alto	Alto	Definir especificações objetivas e realizar conferência no recebimento	Recusar o produto e exigir substituição sem ônus para o CISNORPI	Fiscal do Contrato
10	Entrega de produtos danificados durante o transporte	Execução/Recebimento	Média	Médio	Médio	Exigir acondicionamento e embalagem adequados e responsabilizar a Contratada pelo transporte	Recusar os produtos danificados e exigir substituição	Fiscal do Contrato / Contratada
11	Baixa qualidade ou baixa durabilidade dos produtos fornecidos	Execução/Utilização	Média	Alto	Alto	Estabelecer requisitos mínimos de qualidade, resistência, garantia e durabilidade	Acionar a garantia e exigir reparo ou substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios	Fiscal do Contrato / Contratada
12	Ausência de componentes, acessórios, manuais ou documentos necessários ao uso dos produtos	Recebimento	Média	Médio	Médio	Prever expressamente no Termo de Referência a documentação e os componentes obrigatórios	Solicitar complementação ou substituição antes da aceitação definitiva	Fiscal do Contrato
13	Falha na fiscalização e no recebimento dos bens	Recebimento	Baixa	Alto	Médio	Designar formalmente gestor e fiscal e estabelecer critérios objetivos de conferência	Registrar ocorrências e corrigir falhas identificadas no processo de recebimento e fiscalização	Gestor/Fiscal
14	Falha na distribuição dos bens entre as unidades beneficiárias	Pós-recebimento	Média	Médio	Médio	Elaborar planejamento de distribuição conforme as necessidades levantadas	Reorganizar a distribuição de acordo com a demanda efetiva das unidades	CISNORPI / Responsáveis pelas unidades

15	Indisponibilidade orçamentária para futuras aquisições decorrentes do SRP	Execução	Baixa	Alto	Médio	Planejar as demandas e observar a disponibilidade orçamentária antes de cada contratação	Adiar a aquisição até a existência de disponibilidade, sem gerar obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados	Administração
16	Utilização inadequada dos produtos, ocasionando danos ou redução prematura da vida útil	Utilização	Média	Médio	Médio	Disponibilizar manuais e orientações de uso e conservação	Acionar garantia quando o dano estiver coberto e orientar os usuários quanto ao uso adequado	CISNORPI / Unidades
17	Falha no atendimento das obrigações de garantia	Pós-recebimento	Baixa	Alto	Médio	Exigir garantia e estabelecer procedimentos e prazos para atendimento	Notificar a Contratada e adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis	Gestor/Fiscal
18	Geração ou destinação inadequada de resíduos e embalagens	Execução	Baixa	Médio	Baixo	Prever critérios de sustentabilidade e destinação adequada dos resíduos	Exigir recolhimento e destinação adequada, quando de responsabilidade da Contratada	Contratada / Fiscal
19	Alteração ou substituição indevida dos produtos ofertados	Execução	Baixa	Alto	Médio	Estabelecer que os produtos deverão corresponder às especificações e à proposta vencedora	Recusar produtos divergentes e exigir fornecimento conforme contratado	Fiscal do Contrato
20	Falha de comunicação entre CISNORPI, unidades beneficiárias e Contratada	Execução	Média	Médio	Médio	Definir responsáveis, canais oficiais de comunicação e procedimentos para solicitação e recebimento	Formalizar as comunicações e registrar ocorrências para garantir rastreabilidade	Gestor/Fiscal / Contratada

TRATAMENTO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Os riscos identificados deverão ser acompanhados durante as diferentes fases da contratação, especialmente durante a execução da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes. A fiscalização deverá manter registro das ocorrências relevantes e adotar tempestivamente as medidas preventivas ou corretivas previstas.

Os riscos classificados como altos deverão receber atenção prioritária, especialmente aqueles relacionados à definição dos quantitativos, especificações técnicas, competitividade, prazo de entrega, conformidade e qualidade dos produtos. A adoção de medidas preventivas na fase de planejamento deverá ser priorizada, uma vez que falhas nessa etapa podem comprometer as fases posteriores da contratação.

Na etapa de seleção do fornecedor, deverão ser observados os princípios da isonomia, competitividade e julgamento objetivo, com análise das propostas e da documentação de habilitação conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

Durante a execução, o gestor e o fiscal da contratação deverão acompanhar os pedidos, prazos, entregas, condições dos produtos, documentação, garantia e demais obrigações assumidas pela Contratada. Eventuais desconformidades deverão ser formalmente registradas e comunicadas, assegurando-se à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa nos casos em que houver apuração de responsabilidade ou aplicação de penalidade.

A utilização do Sistema de Registro de Preços constitui medida adicional de gerenciamento da demanda, uma vez que permite ao CISNORPI realizar as aquisições conforme a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária, reduzindo o risco de aquisição antecipada ou formação de estoque desnecessário.

Dessa forma, o gerenciamento dos riscos deverá permanecer integrado ao acompanhamento da contratação, permitindo que o CISNORPI adote medidas preventivas e corretivas sempre que houver alteração das condições inicialmente consideradas, assegurando a continuidade das atividades das unidades CAPS e a adequada aplicação dos recursos públicos.

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2026

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
UF:
Telefone:
E-mail:
Conta Bancária:
Banco:
Ag:
Conta Corrente:
Responsável pela empresa: (Nome Completo).
CPF:
Cargo do responsável:

Ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI, apresentamos nossa proposta comercial referente ao, conforme planilha abaixo:

Valor da Proposta: R$ ******** (**********)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do processo licitatório e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 90 (noventa) dias.

[LOCAL], [DATA].

.....

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF / CNPJ

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede ao endereço _____, Nº _____, bairro _____, no município de _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(1º) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

(2º) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(3º) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste processo e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação à documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

(4º) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Consórcio, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, cuja função/cargo é _____, responsável pela assinatura do Contrato.

(5º) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Presidente, Vice-Presidente, Membros do Conselho Fiscal, Secretário Executivo e Diretores por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Consórcio.

(6º) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

(7º) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(8º) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(9º) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

(10) Tem ciência de que não haverá quantidade mínima de pedido a ser requisitado, não podendo a empresa contratada se negar a entregar os produtos sob pena de sofrer as sanções administrativas constantes em edital;

(11) Disponibilidade para realizar a entrega do objeto licitado no prazo previsto no edital;

[LOCAL], [DATA].

.....

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF / CNPJ

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI Nº 123/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a.) _____, cuja função/cargo é _____, DECLARA, para fins do disposto no processo supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que queira participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

[LOCAL], [DATA].

.....

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF / CNPJ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a.) _____, cuja função/cargo é _____, DECLARA, sob as penas da lei que:

✓ Recebeu os documentos que compõem o Edital de licitação nº ***/2026, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações do objeto deste pregão eletrônico.

✓ Não se encontra declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e, inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 70 II da Lei nº 14.133/2021);

✓ Não está impedido de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

✓ Concorda com os termos do processo e seus anexos.

✓ Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

[LOCAL], [DATA].

.....

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF / CNPJ

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BNC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
Email:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Responsável Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP:( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a BNC - Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BNC - Bolsa Nacional de Compras qualquer mudança ocorrida.

Local e data:_____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO VI -A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BNC

INDICAÇÃO DE USUÁRIO USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional de Compras nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BNC - Bolsa Nacional de Compras para o necessário bloqueio de acesso;

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BNC - Bolsa Nacional de Compras, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:_____
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital)

ANEXO VII - B

1. CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

1.1. Editais publicados pelo sistema:

1.1.1. O licitante deverá adquirir o plano relacionado abaixo, cujo valor é:

1.1.1.1. Plano para uma única participação: R$ 98,10 (noventa e oito reais e dez centavos);

1.1.1.2. Plano para 30 dias de utilização: R$ 153,00 (cento e cinqüenta e três reais);

1.1.1.3. Plano para 90 dias de utilização: R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais);

1.1.1.4. As participações são ilimitadas (dentro do mês), podendo participar para qualquer cidade do Brasil.

1.1.1.5 A forma de cobrança será mediante boleto bancário em favor da BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

1.1.2. O não pagamento do boleto acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

1.1.3. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

2. DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

2.1. A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

3. DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

3.1. Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO VIII
INFORMAÇÃO DE DADOS PARA COMUNICAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2026

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI.

Referência:

Objeto:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede ao endereço _____, Nº _____, bairro _____, no município de _____, através de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, vem por intermédio da presente informar para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações de contato da empresa, para fins de comunicação referente à execução do objeto licitatório, são as seguintes:

1	Informações de contato de Empresa Licitante:
	Endereços Eletrônicos:
	Telefones de Contato:
	Números de Whatsapp:
2	Informações de contato do Representante da Empresa Licitante:
	Endereços Eletrônicos:
	Telefones de Contato:
	Números de Whatsapp:
	Endereço Profissional:

Ademais, declaramos que a Empresa:

Tem plena ciência de que todas as comunicações e notificações oficiais relacionadas à execução do contrato serão realizadas através dos contatos acima informados.

Se obriga a manter os dados de contato sempre atualizados, comunicando imediatamente ao CISNORPI qualquer alteração de e-mail, telefone ou WhatsApp.

Tem plena ciência que a falta de atualização desses dados implicará a presunção de que as comunicações enviadas aos contatos anteriores foram devidamente recebidas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local:	Data:
Representante legal:	
N. do CPF:	
Cargo/função do representante legal:	

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2026

PREÂMBULO - DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO, consórcio público com natureza jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, 1261, Centro, em Jacarezinho – Pr., representado por seu Presidente, o Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, nomeado pela Ata de Eleição nº 07/2024, por Biênio 2025/2026, de 06/12/2024, neste ato denominado CONTRATADO, **************, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º **********, com domicílio tributário no município de **********, na Rua *******, Bairro *****, Cidade *******, CEP *******, neste ato representado por Sr. **********, conforme ato constitutivo da empresa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 215/2026, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o processo em epígrafe e com a proposta apresentada mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto à aquisição de mobiliários, equipamentos e demais itens destinados às unidades de atendimento do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, especificamente para o Centro de Atenção Psicossocial II – CAPS II, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, Centro de Atenção Psicossocial I – CAPS I Joaquim Távora e Centro de Atenção Psicossocial IJ – CAPS IJ de Santo Antônio da Platina

1.2 Os produtos deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações técnicas, marcas, modelos e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2026, e na proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

1.3 A aquisição de que trata este objeto visa à continuidade das atividades desempenhadas pelo consórcio, que envolvem atendimento à população, realização de ações institucionais e manutenção da rotina administrativa, torna-se necessária a diferentes públicos.

1.4 DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO:

	EMPRESA: **CNPJ** **VALOR:**					
	DESCRIÇÃO	**MARCA**	**APRES**	**QTD**	**VL UN**	**VL TT**
	LOTE – XXXXXXX **(EXCLUSIVO EPP/ ME)**					
1	XXXXXXXXXXXXXXXXX		UN	XX	R$ XXX	R$ XXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e conforme a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, durante a vigência contratual.

2.2. O fornecimento/prestação dos serviços deverá atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato, bem como às demandas das unidades e programas vinculados ao CISNORPI.

2.3. A entrega dos produtos ou a prestação dos serviços deverá ocorrer no, Setor de Almoxarifado do CISNORPI, com endereço a Rua Costa Júnior, n. 1270, Centro, Jacarezinho/PR, em de segunda-feira a sexta-feira, (sempre em dias úteis) das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:30 ou nos locais indicados pelo CISNORPI, abrangendo as unidades consorciadas, em perfeitas condições de uso, acompanhada da documentação fiscal pertinente, contendo a identificação do Consórcio e, quando aplicável, do município beneficiário.

2.4. A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza entre seus empregados, preposto ou cooperados e o CISNORPI ou os municípios consorciados.

2.5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo CISNORPI, por meio de servidor ou comissão designada, competindo à fiscalização verificar a conformidade do objeto com as condições pactuadas, registrar ocorrências e atestar o recebimento.

2.6. O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória e definitiva, conforme o caso, após a verificação do atendimento às especificações e condições estabelecidas, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Constatada qualquer inconformidade ou irregularidade, a contratada deverá proceder à substituição, correção ou complementação do objeto, sem ônus adicional para o CISNORPI, no prazo definido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.8. A execução do objeto deverá observar no que couber, critérios de sustentabilidade, bem como a legislação sanitária, ambiental, trabalhista e demais normas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à atuação consorciada.

2.9. Sempre que necessário, o CISNORPI poderá adequar o cronograma de execução, respeitada a vigência contratual, de forma a atender às demandas dos municípios consorciados, sem alteração do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total da contratação é de **R$ ... (.....).**

3.2 Os preços constantes na tabela do parágrafo 4° constituirão a única e completa remuneração pela prestação dos serviços, incluindo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

3.4 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.5.1 O prazo de validade;

3.5.2 A data da emissão;

3.5.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

3.5.4 O período respectivo de execução do contrato;

3.5.5 o valor a pagar; e

3.5.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

3.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

3.8.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

3.8.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.8.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

3.8.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.8.5 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

3.8.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

3.8.7 Recebidos definitivamente os objetos licitados, seu pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após do "atesto" das notas fiscais, que deverão ser apresentadas no momento das entregas dos materiais.

3.9 As notas fiscais deverão apresentar conter a modalidade e o número da licitação, agência e conta-corrente em nome da proponente, do banco a ser transferido, e das provas de regularidade exigidas pela Lei 14.133/2021.

3.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

3.11 O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante que adquiriu o material ou serviço, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, conforme contrato de cada município.

3.13 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.14 A perda das condições de habilitação, após o fornecimento dos bens adquiridos, não impedirá o pagamento dos itens efetivamente recebidos, mas poderá ensejar a desclassificação da Vencedora para ulteriores contratações.

3.15 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, sendo permitido apenas se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no instrumento de licitação ou instrumento formal de contratação.

3.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Contratado.

3.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.20 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da data definida na ordem de início, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

I – o objeto seja caracterizado como serviço ou fornecimento de natureza contínua;

II – haja vantagem econômica para a Administração, devidamente demonstrada;

III – sejam mantidas as condições iniciais do contrato, inclusive preços e encargos, ou comprovada sua vantajosidade;

IV – exista disponibilidade orçamentária para o período de prorrogação;

V – a contratada mantenha todas as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação original.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, REVISÃO

5.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, com a finalidade de recompor o valor da moeda, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta ou da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, conforme definido no edital.

5.2 O reajuste será aplicado com base no índice previamente estabelecido no edital e no Termo de Referência, que reflita a variação efetiva dos custos do objeto contratado.

5.3 Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou inadequação do índice originalmente previsto, poderá ser adotado outro índice oficial que melhor represente a variação dos custos, mediante justificativa técnica e decisão motivada da Administração.

5.4 A revisão dos preços poderá ser concedida a qualquer tempo durante a vigência contratual, visando à restauração do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, alheios à vontade das partes, que onerem excessivamente a execução contratual.

5.5 A revisão será formalizada mediante processo administrativo próprio, instaurado a pedido da contratada ou de ofício pela Administração, acompanhado de comprovação técnica e documental da alteração extraordinária dos encargos.

5.6 A concessão da revisão dependerá de análise técnica, jurídica e decisão motivada da autoridade competente observada o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.7 O reajuste ou a revisão não ocorrerá de forma automática, devendo ser solicitados formalmente e submetidos à análise e aprovação da Administração, observada a legislação vigente.

5.8. É vedada a concessão cumulativa de reajuste, revisão ou repactuação sobre o mesmo período ou fato gerador.

5.9. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste, da revisão ou da repactuação observarão os limites e condições estabelecidos neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou contrato e na legislação aplicável:

XXXI. Cumprir integralmente as condições, especificações, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou contrato e em sua proposta;

XXXII. Fornecer os mobiliários e equipamentos de acordo com as especificações técnicas estabelecidas para cada item, observando os padrões mínimos de qualidade, segurança, resistência, funcionalidade, acabamento e durabilidade exigidos pela Contratante;

XXXIII. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos, vícios, avarias, sinais de utilização anterior ou qualquer condição que comprometa sua qualidade ou utilização;

XXXIV. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos produtos até os locais indicados pelo CISNORPI, incluindo carga, descarga, acondicionamento, movimentação e demais providências necessárias à entrega segura dos bens;

XXXV. Acondicionar e embalar adequadamente os produtos, utilizando materiais e métodos capazes de protegê-los contra impactos, umidade, sujeira, riscos, deformações, avarias e demais danos que possam ocorrer durante o transporte e a entrega;

XXXVI. Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante, observando os locais, horários e condições previamente definidos para o recebimento;

XXXVII. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos ou condições estabelecidos para o fornecimento, apresentando as justificativas pertinentes e as medidas adotadas para regularização;

XXXVIII. Substituir, reparar ou corrigir, sem qualquer ônus adicional para o CISNORPI, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, desconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas;

XXXIX. Substituir os produtos recusados pela fiscalização dentro do prazo estabelecido pela Contratante, contado da comunicação da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis;

XL. Responsabilizar-se pela qualidade e integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Contratante, inclusive pelos danos decorrentes de transporte, acondicionamento inadequado ou manuseio sob sua responsabilidade;

XLI. Fornecer, quando aplicável, manuais de utilização, instalação, montagem, operação e conservação, bem como certificados, termos de garantia e demais documentos necessários ao adequado uso dos produtos;

XLII. Assegurar a garantia dos bens fornecidos durante o prazo estabelecido no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo reparo ou substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios abrangidos pela garantia;

XLIII. Prestar, durante o período de garantia, o atendimento necessário às solicitações da Contratante, observando os prazos estabelecidos para solução dos problemas identificados;

XLIV. Realizar, quando previsto para determinado item, a montagem, instalação ou configuração dos produtos, observando as especificações do fabricante e as condições estabelecidas pela Contratante, sem cobrança de valores adicionais;

XLV. Utilizar, quando necessária a execução de montagem ou instalação, profissionais devidamente capacitados para a realização dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos causados aos bens ou instalações da Contratante durante a execução;

XLVI. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Contratante qualquer alteração relevante que possa afetar sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas;

XLVII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade por tais encargos, salvo nas hipóteses legalmente previstas;

XLVIII. Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução do objeto, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo CISNORPI;

XLIX. Observar as normas de segurança aplicáveis durante o transporte entrega montagem, instalação ou demais atividades relacionadas ao fornecimento;

L. Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização e da gestão da contratação, prestando os esclarecimentos necessários e fornecendo informações e documentos relacionados à execução do objeto;

LI. Permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento pela Contratante, fornecendo acesso às informações, documentos e demais elementos necessários à verificação da regularidade da execução;

LII. Não alterar as características, especificações, materiais, modelos ou demais condições dos produtos ofertados sem prévia autorização da Contratante, quando tal alteração puder afetar a conformidade do objeto;

LIII. Não fornecer produtos de qualidade inferior àquela estabelecida no Termo de Referência ou apresentada na proposta, ainda que possuam características aparentemente similares;observar as normas técnicas, regulamentações e certificações eventualmente aplicáveis aos produtos fornecidos, quando exigíveis em razão da natureza específica de cada item;

LIV. Adotar práticas ambientalmente adequadas no transporte e fornecimento dos produtos, promovendo, sempre que possível, a redução de embalagens desnecessárias e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes de suas atividades;

LV. Responsabilizar-se pela retirada ou destinação das embalagens e materiais resultantes de eventual montagem ou instalação realizada pela própria Contratada, quando solicitado pela Contratante e quando decorrentes diretamente de sua atuação;

LVI. Garantir que os produtos fornecidos sejam adequados ao uso previsto nas unidades beneficiárias, considerando sua utilização em recepção, espera, convivência, atendimentos individuais, atividades em grupo, oficinas terapêuticas, reuniões de equipe e atividades administrativas;

LVII. Atender às solicitações de substituição ou regularização de produtos desconformes mesmo quando a irregularidade for identificada após o recebimento, desde que esteja relacionada a defeito, vício ou desconformidade de responsabilidade da Contratada;

LVIII. Manter canal de comunicação adequado para atendimento das solicitações do CISNORPI durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou contrato e durante o período de garantia dos produtos;

LIX. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, nas normas aplicáveis, no instrumento convocatório, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou contrato e em sua proposta.

LX. A responsabilidade da Contratada pelo fornecimento dos produtos não será afastada pela fiscalização ou pelo recebimento realizado pela Contratante, permanecendo a empresa responsável pela qualidade, integridade, funcionamento, garantia e conformidade dos bens, nos limites estabelecidos pela legislação e pelos instrumentos da contratação.

6.2 Eventuais despesas decorrentes de substituição, reparação, transporte, recolhimento ou reentrega de produtos recusados ou abrangidos pela garantia serão de responsabilidade da Contratada, não podendo resultar em qualquer ônus adicional ao CISNORPI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, na condição de Contratante:

XXIV. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços ou contrato;

XXV. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias e pertinentes à execução do objeto, especialmente quanto às especificações dos itens, locais de entrega, horários e demais condições necessárias ao adequado fornecimento;

XXVI. Indicar os locais de entrega dos mobiliários e equipamentos, considerando as necessidades das unidades CAPS II, CAPS AD, CAPS I Joaquim Távora e CAPS IJ de Santo Antônio da Platina, bem como de eventuais novos ambientes ou unidades que venham a ser contemplados durante a vigência da contratação;

XXVII. Disponibilizar, quando necessário, as condições adequadas para o recebimento, conferência, montagem ou instalação dos bens, desde que tais providências sejam de responsabilidade da Contratante;

XXVIII. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou equipe formalmente designada, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, prazos, condições de entrega e demais obrigações assumidas pela Contratada;

XXIX. Realizar a conferência dos produtos entregues, verificando sua quantidade, integridade, características, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

XXX. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos bens, quando aplicável, observando os procedimentos e prazos estabelecidos no instrumento contratual e na legislação pertinente;

XXXI. Recusar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações, apresentem defeitos, avarias, danos decorrentes do transporte, ausência de componentes ou qualquer outra desconformidade, solicitando sua substituição ou correção sem ônus adicional para a Administração;

XXXII. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade, falha ou desconformidade identificada durante o fornecimento, estabelecendo prazo para sua regularização, quando cabível;

XXXIII. Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e adotar as providências administrativas necessárias diante de eventual atraso ou descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

XXXIV. Prestar as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários à execução do objeto, desde que relacionados às atribuições da Contratante;

XXXV. Zelar pelas condições adequadas de armazenamento e conservação dos bens após o seu recebimento definitivo, observando as orientações constantes nos manuais e documentos fornecidos pela Contratada ou fabricante;

XXXVI. Disponibilizar, quando necessário, acesso aos ambientes destinados à montagem, instalação ou configuração dos equipamentos, desde que previamente agendado e observadas as normas de segurança e funcionamento das unidades;

XXXVII. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, após o regular cumprimento das obrigações, o recebimento do objeto e a apresentação da documentação exigida, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços ou contrato;

XXXVIII. Manter registros dos recebimentos, ocorrências, comunicações e demais atos relacionados à execução da contratação, para fins de acompanhamento, fiscalização e controle;

XXXIX. Comunicar à Contratada, em tempo hábil, alterações relevantes relacionadas ao local, data ou condições de entrega, sempre que houver necessidade administrativa devidamente justificada;

XL. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na proposta apresentada;

XLI. Aplicar, quando cabíveis e mediante observância do devido processo administrativo, as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação em razão de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

XLII. Assegurar à Contratada o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos administrativos decorrentes de eventual apuração de irregularidades ou aplicação de penalidades;

XLIII. Promover a adequada distribuição dos mobiliários e equipamentos recebidos entre as unidades beneficiárias, conforme o planejamento e as necessidades administrativas do CISNORPI;

XLIV. Comunicar à Contratada, durante o período de garantia, a ocorrência de defeitos ou vícios que sejam de sua responsabilidade, possibilitando a adoção das providências necessárias para reparo ou substituição do bem;

XLV. Não utilizar os bens em desacordo com as orientações técnicas fornecidas pelo fabricante, especialmente aquelas relacionadas à conservação, segurança, funcionamento e manutenção;

XLVI. Observar as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, bem como aquelas expressamente estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços ou contrato.

7.2 A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, integridade, funcionamento, garantia e conformidade dos bens fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão do contrato será exercida pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI, por meio do servidor **Antônio Carlos de Campos, matrícula 138828**, **Diretor executivo do CISNORPI,** formalmente designado como Gestor do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá coordenar, acompanhar e controlar a execução contratual.

8.2. Caberá ao Gestor do Contrato, sem prejuízo das atribuições do Fiscal do Contrato:

I – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e dos prazos estabelecidos;

II – promover a interlocução entre o CISNORPI e a contratada;

III – solicitar, quando necessário, a aplicação de sanções administrativas;

IV – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

V – adotar providências para a formalização de alterações contratuais, quando cabíveis;

VI – subsidiar a Administração quanto à conveniência de prorrogação, reajuste ou rescisão contratual.

8.3. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor **Gisele Gomes de Oliveira Pena, Chefe de Divisão Técnica, Matrícula: 138873**, competindo ao Fiscal do Contrato:

I – verificar a conformidade do objeto executado com as especificações contratuais;

II – registrar ocorrências e comunicar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades;

III – atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando cabível;

IV – acompanhar a execução sob os aspectos técnico, quantitativo e qualitativo.

8.4. O acompanhamento da execução contratual será realizado de forma contínua e sistemática, podendo o CISNORPI adotar instrumentos de controle, relatórios, registros formais e demais mecanismos necessários à adequada gestão do contrato.

8.5. A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, que permanece integralmente responsável pela execução do objeto, nos termos do contrato e da legislação vigente.

8.6. Constatado o descumprimento de obrigações contratuais, o CISNORPI adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de sanções, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. A gestão do contrato observará os princípios da legalidade, eficiência, transparência, controle e gestão de riscos, assegurando a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O fornecimento/prestação dos serviços deverá atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato, bem como às demandas das unidades e programas vinculados ao CISNORPI.

9.2. A entrega dos produtos ou a prestação dos serviços deverá ocorrer no Setor de Almoxarifado do CISNORPI, com endereço a Rua Costa Júnior, n. 1270, Centro, Jacarezinho/PR, em de segunda-feira a sexta-feira, (sempre em dias úteis) das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:30 ou nos locais indicados pelo CISNORPI, abrangendo as unidades consorciadas, em perfeitas condições de uso, acompanhada da documentação fiscal pertinente, contendo a identificação do Consórcio e, quando aplicável, do município beneficiário.
9.3. A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza entre seus empregados, preposto ou cooperados e o CISNORPI ou os municípios consorciados.
9.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo CISNORPI, por meio de servidor ou comissão designada, competindo à fiscalização verificar a conformidade do objeto com as condições pactuadas, registrar ocorrências e atestar o recebimento.
9.5. O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória e definitiva, conforme o caso, após a verificação do atendimento às especificações e condições estabelecidas, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.
9.6. Constatada qualquer inconformidade ou irregularidade, a contratada deverá proceder à substituição, correção ou complementação do objeto, sem ônus adicional para o CISNORPI, no prazo definido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
10.1.6. Fraudar a licitação;
10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.2. Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. Advertência;
10.2.2. Multa;
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditória dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Das hipóteses de rescisão

11.1.1. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

11.1.2. Constituem motivos para a rescisão contratual, dentre outros legalmente admitidos:

I – o descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou obrigações assumidas pela contratada;

II – a execução irregular do objeto;

III – a lentidão injustificada na execução que comprometa o atendimento do interesse público;

IV – a paralisação da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação ao CISNORPI;

V – a subcontratação não autorizada, a cessão ou transferência do contrato;

VI – a falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção da contratada, quando comprometer a execução contratual;

VII – a alteração social ou estrutural da contratada que prejudique a execução do contrato;

VIII – razões de interesse público, devidamente motivadas, de alta relevância e amplo conhecimento;

IX – a ocorrência de caso fortuito ou forças maiores, devidamente comprovados, que impossibilitem a continuidade da execução contratual.

11.2. Da forma de rescisão

11.2.1. A rescisão poderá ocorrer:

I – por ato unilateral do CISNORPI, nos casos previstos em lei;

II – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III – por decisão judicial, nos termos da legislação vigente.

11.3. Dos efeitos da rescisão

11.3.1. A rescisão contratual não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizada infração contratual, nem exime a contratada da responsabilidade por prejuízos causados ao CISNORPI ou aos entes consorciados.

11.3.2. Em caso de rescisão por culpa da contratada, o CISNORPI poderá:

I – reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos apurados;

II – executar garantias contratuais, quando houver;

III – adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade do serviço público ou do fornecimento.

11.3.3. Quando a rescisão ocorrer sem culpa da contratada, esta fará jus ao pagamento pelos serviços efetivamente executados ou bens entregues e aceitos, na forma da lei.

11.4. Disposições finais

11.4.1. A rescisão será formalizada por ato escrito e motivado, devidamente registrado no processo administrativo do contrato.

11.4.2. Permanecem válidas, após a rescisão, as obrigações relativas à responsabilização, indenizações, sigilo, sanções e demais cláusulas que, por sua natureza, produzam efeitos posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CISNORPI, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A contratação pretendida encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do exercício vigente, estando prevista nos instrumentos de planejamento e programação financeira.

Divisão do Caps AD
Dotação: 09.001.04.122.0011.1011.4.4.90.52.00.00 – cód reduzido 54
Fonte 1000
Elemento: 4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral
Divisão do Caps Ii
Dotação: 08.001.04.122.0010.1010.4.4.90.52.00.00 – cód reduzido 48
Fonte 1000
Elemento: 4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

14.1 A presente contratação deverá observar, sempre que aplicável e compatível com a natureza dos bens, critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, buscando reduzir os impactos decorrentes da aquisição, transporte, utilização e descarte dos mobiliários e equipamentos destinados às unidades CAPS II, CAPS AD, CAPS I Joaquim Távora e CAPS IJ de Santo Antônio da Platina, bem como às eventuais novas unidades ou ambientes que venham a ser estruturados pelo CISNORPI.

14.2 A adoção dos critérios de sustentabilidade deverá ocorrer de forma proporcional e compatível com o objeto, não sendo admitidas exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir a competitividade do certame sem relação direta com a finalidade da contratação.

14.3 Sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, deverão ser priorizados produtos que apresentem maior durabilidade, resistência e vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes, o consumo de matérias-primas e a geração de resíduos ao longo do ciclo de utilização dos bens.

14.4 Os mobiliários deverão, quando aplicável, ser constituídos por materiais que possibilitem adequada conservação, limpeza e manutenção, contribuindo para o prolongamento de sua vida útil e para a redução do descarte prematuro.

14.5 Os equipamentos deverão observar, quando aplicável, requisitos relacionados à eficiência energética, especialmente aqueles que permaneçam conectados ou em funcionamento durante períodos prolongados. Sempre que houver classificação ou certificação oficial de eficiência energética aplicável ao produto, deverá ser considerada na especificação técnica, desde que compatível com o mercado e com a necessidade administrativa

14.6 Deverá ser evitada a utilização de materiais ou componentes que apresentem riscos ambientais desnecessários, observando-se as normas e regulamentações ambientais aplicáveis a cada categoria de produto.

14.7 Quanto ao transporte, a Contratada deverá adotar medidas destinadas a reduzir, sempre que possível, impactos ambientais decorrentes da logística, mediante adequado acondicionamento, organização das entregas e utilização racional dos materiais empregados na embalagem.

14.8 As embalagens deverão ser utilizadas na quantidade necessária à proteção dos produtos durante o transporte, evitando-se o emprego excessivo de materiais. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, observadas as características e necessidades de proteção dos bens.

14.9 Quando houver geração de resíduos decorrentes de montagem, instalação ou entrega realizada pela Contratada, esta deverá providenciar sua adequada organização, recolhimento e destinação, observando a legislação ambiental aplicável e evitando o descarte irregular nas dependências do CISNORPI ou das unidades beneficiárias

14.10 A Contratada deverá observar, quando aplicável, as normas relativas ao gerenciamento, reutilização, reciclagem, tratamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos, especialmente quando determinados equipamentos ou seus componentes estiverem sujeitos a sistemas específicos de logística reversa ou regulamentação ambiental.

14.11 No caso de equipamentos que utilizem componentes elétricos, eletrônicos, pilhas, baterias ou outros materiais sujeitos a destinação específica, deverá ser observada a legislação pertinente, especialmente quanto à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada, quando aplicável ao respectivo produto.

14.12 Deverá ser considerada, ainda, a possibilidade de manutenção, reparo e substituição de componentes, sempre que tecnicamente possível, como forma de ampliar a vida útil dos bens e reduzir a necessidade de descarte e aquisição prematura de novos produtos.

14.13 Sob o aspecto social, a contratação deverá observar o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho pela Contratada, não sendo admitidas práticas que impliquem violação dos direitos trabalhistas ou utilização de mão de obra em condições contrárias à legislação vigente.

14.14 A contratação também deverá observar as normas relativas à proibição do trabalho infantil e do trabalho em condições análogas à escravidão, bem como as demais disposições legais relacionadas à proteção dos trabalhadores envolvidos na cadeia de fornecimento.

14.15 A sustentabilidade econômica será considerada por meio da busca por produtos que apresentem adequada relação entre qualidade, durabilidade, funcionalidade e custo, evitando-se a aquisição de bens de baixa qualidade que possam gerar despesas recorrentes com substituição, manutenção ou descarte.

14.16 A Administração deverá considerar, sempre que possível, o ciclo de vida dos produtos, avaliando não apenas o preço de aquisição, mas também fatores relacionados à durabilidade, manutenção, consumo de energia, possibilidade de reparo, garantia, substituição de componentes e destinação ao final da vida útil.

14.17 Os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados sem prejuízo da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, de modo que somente sejam estabelecidas exigências ambientais que possuam pertinência com o objeto e sejam efetivamente justificadas pela necessidade pública.

14.18 Dessa forma, a contratação buscará conciliar o atendimento das necessidades das unidades de atenção psicossocial com a adoção de práticas responsáveis de aquisição e utilização dos bens, contribuindo para a redução de desperdícios, prolongamento da vida útil dos produtos, uso racional dos recursos públicos, redução da geração de resíduos e adequada proteção ambiental, sempre em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Administrativo nº 215/2026, que lhe deu causa com esteio no Pregão Eletrônico nº 40/2026 e seus anexos, na proposta apresentada pela empresa, sendo que todos esses documentos integram o presente contrato, independentemente de sua transcrição.

15.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

15.3 O presente contrato poderá ser assinado de forma eletrônica, mediante assinaturas qualificadas ou avançadas, nos termos da Lei nº 14.063/2020, possuindo plena validade jurídica, integridade e eficácia executiva.

15.4 Caso a assinatura seja realizada por meio da plataforma gov.br ou certificados emitidos pela ICP-Brasil, a data da assinatura será aquela registrada no respectivo log de autenticação do documento.

15.5 Ficamos dispensadas a assinatura de testemunhas quando o contrato for assinado eletronicamente por meio de sistema que utilize certificação digital, conforme autoriza o Art. 784, § 4º, do Código de Processo Civil.

15.6 Caso as partes optem pela assinatura manuscrita, o contrato será firmado em [03 (três)] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 Para a solução de quaisquer disputas ou controvérsias decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser resolvidas por meio de conciliação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, por ser a sede da Administração Contratante, nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ENCERRAMENTO E ASSINATURAS.

Jacarezinho, ** de ***** de 202*.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO

CNPJ Nº 00.476.612/0001-55

CONTRATADO FISCAL DO CONTRATO

CNPJ MATRICULO / CPF

ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO, consórcio público com natureza jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, 1261, Centro, em Jacarezinho – Pr., representado por seu Presidente, o Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, nomeado pela Ata de Eleição nº 07/2024, por Biênio 2025/2026, de 06/12/2024, neste ato denominado CONTRATADO, **********, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º **********, com domicílio tributário no município de **********, na Rua *******, Bairro *****, Cidade *******, CEP *******, neste ato representado por Sr. **********, conforme ato constitutivo da empresa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 215/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços de à aquisição de mobiliários, equipamentos e demais itens destinados às unidades de atendimento do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, especificamente para o Centro de Atenção Psicossocial II – CAPS II, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, Centro de Atenção Psicossocial I – CAPS I Joaquim Távora e Centro de Atenção Psicossocial IJ – CAPS IJ de Santo Antônio da Platina, especificados nos itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação n.º 40/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Valores Totais: **R$ ***** (****).**

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

	EMPRESA: **CNPJ**					
	DESCRIÇÃO	**MARCA**	**APRES**	**QTD**	**VL UN**	**VL TT**
	LOTE – XXXXXXX **(EXCLUSIVO EPP/ ME)**					
1	XXXXXXXXXXXXXXXXX		UN	XX	R$ XXX	R$ XXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 Em caso de prorrogação da ata poderão ser renovados o quantitativo originalmente registrado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4.1 O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI.

4.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

5.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 O instrumento contratual de que trata deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7 Seremos incluídos na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e

5.7.2 Mantiverem sua proposta original.

5.8 Seremos respeitadas, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.9 O registro a que se refere o objeto tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.10 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.11 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.11.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.11.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento;

5.12 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.13 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.16 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.17.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.17.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.18 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.2 Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou contrato e na legislação aplicável:

LXI. Cumprir integralmente as condições, especificações, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou contrato e em sua proposta;

LXII. Fornecer os mobiliários e equipamentos de acordo com as especificações técnicas estabelecidas para cada item, observando os padrões mínimos de qualidade, segurança, resistência, funcionalidade, acabamento e durabilidade exigidos pela Contratante;

LXIII. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos, vícios, avarias, sinais de utilização anterior ou qualquer condição que comprometa sua qualidade ou utilização;

LXIV. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos produtos até os locais indicados pelo CISNORPI, incluindo carga, descarga, acondicionamento, movimentação e demais providências necessárias à entrega segura dos bens;

LXV. Acondicionar e embalar adequadamente os produtos, utilizando materiais e métodos capazes de protegê-los contra impactos, umidade, sujeira, riscos, deformações, avarias e demais danos que possam ocorrer durante o transporte e a entrega;

LXVI. Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante, observando os locais, horários e condições previamente definidos para o recebimento;

LXVII. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos ou condições estabelecidos para o fornecimento, apresentando as justificativas pertinentes e as medidas adotadas para regularização;

LXVIII. Substituir, reparar ou corrigir, sem qualquer ônus adicional para o CISNORPI, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, desconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas;

LXIX. Substituir os produtos recusados pela fiscalização dentro do prazo estabelecido pela Contratante, contado da comunicação da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis;

LXX. Responsabilizar-se pela qualidade e integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Contratante, inclusive pelos danos decorrentes de transporte, acondicionamento inadequado ou manuseio sob sua responsabilidade;

LXXI. Fornecer, quando aplicável, manuais de utilização, instalação, montagem, operação e conservação, bem como certificados, termos de garantia e demais documentos necessários ao adequado uso dos produtos;

LXXII. Assegurar a garantia dos bens fornecidos durante o prazo estabelecido no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo reparo ou substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios abrangidos pela garantia;

LXXIII. Prestar, durante o período de garantia, o atendimento necessário às solicitações da Contratante, observando os prazos estabelecidos para solução dos problemas identificados;

LXXIV. Realizar, quando previsto para determinado item, a montagem, instalação ou configuração dos produtos, observando as especificações do fabricante e as condições estabelecidas pela Contratante, sem cobrança de valores adicionais;

LXXV. Utilizar, quando necessária a execução de montagem ou instalação, profissionais devidamente capacitados para a realização dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos causados aos bens ou instalações da Contratante durante a execução;

LXXVI. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Contratante qualquer alteração relevante que possa afetar sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas;

LXXVII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade por tais encargos, salvo nas hipóteses legalmente previstas;

LXXVIII. Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução do objeto, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo CISNORPI;

LXXIX. Observar as normas de segurança aplicáveis durante o transporte entrega montagem, instalação ou demais atividades relacionadas ao fornecimento;

LXXX. Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização e da gestão da contratação, prestando os esclarecimentos necessários e fornecendo informações e documentos relacionados à execução do objeto;

LXXXI. Permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento pela Contratante, fornecendo acesso às informações, documentos e demais elementos necessários à verificação da regularidade da execução;

LXXXII. Não alterar as características, especificações, materiais, modelos ou demais condições dos produtos ofertados sem prévia autorização da Contratante, quando tal alteração puder afetar a conformidade do objeto;

LXXXIII. Não fornecer produtos de qualidade inferior àquela estabelecida no Termo de Referência ou apresentada na proposta, ainda que possuam características aparentemente similares;observar as normas técnicas, regulamentações e certificações eventualmente aplicáveis aos produtos fornecidos, quando exigíveis em razão da natureza específica de cada item;

LXXXIV. Adotar práticas ambientalmente adequadas no transporte e fornecimento dos produtos, promovendo, sempre que possível, a redução de embalagens desnecessárias e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes de suas atividades;

LXXXV. Responsabilizar-se pela retirada ou destinação das embalagens e materiais resultantes de eventual montagem ou instalação realizada pela própria Contratada, quando solicitado pela Contratante e quando decorrentes diretamente de sua atuação;

LXXXVI. Garantir que os produtos fornecidos sejam adequados ao uso previsto nas unidades beneficiárias, considerando sua utilização em recepção, espera, convivência, atendimentos individuais, atividades em grupo, oficinas terapêuticas, reuniões de equipe e atividades administrativas;

LXXXVII. Atender às solicitações de substituição ou regularização de produtos desconformes mesmo quando a irregularidade for identificada após o recebimento, desde que esteja relacionada a defeito, vício ou desconformidade de responsabilidade da Contratada;

LXXXVIII. Manter canal de comunicação adequado para atendimento das solicitações do CISNORPI durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou contrato e durante o período de garantia dos produtos;

LXXXIX. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, nas normas aplicáveis, no instrumento convocatório, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou contrato e em sua proposta.

XC. A responsabilidade da Contratada pelo fornecimento dos produtos não será afastada pela fiscalização ou pelo recebimento realizado pela Contratante, permanecendo a empresa responsável pela qualidade, integridade, funcionamento, garantia e conformidade dos bens, nos limites estabelecidos pela legislação e pelos instrumentos da contratação.

6.2 Eventuais despesas decorrentes de substituição, reparação, transporte, recolhimento ou reentrega de produtos recusados ou abrangidos pela garantia serão de responsabilidade da Contratada, não podendo resultar em qualquer ônus adicional ao CISNORPI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.2 Constituem obrigações do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, na condição de Contratante:

XLVII. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços ou contrato;

XLVIII. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias e pertinentes à execução do objeto, especialmente quanto às especificações dos itens, locais de entrega, horários e demais condições necessárias ao adequado fornecimento;

XLIX. Indicar os locais de entrega dos mobiliários e equipamentos, considerando as necessidades das unidades CAPS II, CAPS AD, CAPS I Joaquim Távora e CAPS IJ de Santo Antônio da Platina, bem como de eventuais novos ambientes ou unidades que venham a ser contemplados durante a vigência da contratação;

L. Disponibilizar, quando necessário, as condições adequadas para o recebimento, conferência, montagem ou instalação dos bens, desde que tais providências sejam de responsabilidade da Contratante;

LI. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou equipe formalmente designada, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, prazos, condições de entrega e demais obrigações assumidas pela Contratada;

LII. Realizar a conferência dos produtos entregues, verificando sua quantidade, integridade, características, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

LIII. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos bens, quando aplicável, observando os procedimentos e prazos estabelecidos no instrumento contratual e na legislação pertinente;

LIV. Recusar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações, apresentem defeitos, avarias, danos decorrentes do transporte, ausência de componentes ou qualquer outra desconformidade, solicitando sua substituição ou correção sem ônus adicional para a Administração;

LV. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade, falha ou desconformidade identificada durante o fornecimento, estabelecendo prazo para sua regularização, quando cabível;

LVI. Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e adotar as providências administrativas necessárias diante de eventual atraso ou descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

LVII. Prestar as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários à execução do objeto, desde que relacionados às atribuições da Contratante;

LVIII. Zelar pelas condições adequadas de armazenamento e conservação dos bens após o seu recebimento definitivo, observando as orientações constantes nos manuais e documentos fornecidos pela Contratada ou fabricante;

LIX. Disponibilizar, quando necessário, acesso aos ambientes destinados à montagem, instalação ou configuração dos equipamentos, desde que previamente agendado e observadas as normas de segurança e funcionamento das unidades;

LX. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, após o regular cumprimento das obrigações, o recebimento do objeto e a apresentação da documentação exigida, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços ou contrato;

LXI. Manter registros dos recebimentos, ocorrências, comunicações e demais atos relacionados à execução da contratação, para fins de acompanhamento, fiscalização e controle;

LXII. Comunicar à Contratada, em tempo hábil, alterações relevantes relacionadas ao local, data ou condições de entrega, sempre que houver necessidade administrativa devidamente justificada;

LXIII. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na proposta apresentada;

LXIV. Aplicar, quando cabíveis e mediante observância do devido processo administrativo, as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação em razão de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

LXV. Assegurar à Contratada o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos administrativos decorrentes de eventual apuração de irregularidades ou aplicação de penalidades;

LXVI. Promover a adequada distribuição dos mobiliários e equipamentos recebidos entre as unidades beneficiárias, conforme o planejamento e as necessidades administrativas do CISNORPI;

LXVII. Comunicar à Contratada, durante o período de garantia, a ocorrência de defeitos ou vícios que sejam de sua responsabilidade, possibilitando a adoção das providências necessárias para reparo ou substituição do bem;

LXVIII. Não utilizar os bens em desacordo com as orientações técnicas fornecidas pelo fabricante, especialmente aquelas relacionadas à conservação, segurança, funcionamento e manutenção;

LXIX. Observar as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, bem como aquelas expressamente estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços ou contrato.

7.2 A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, integridade, funcionamento, garantia e conformidade dos bens fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.6 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no neste instrumentro, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.3 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.5 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
10.6 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.7 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
10.8 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
10.9 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, constante neste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
10.10 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
10.11 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
10.12 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
10.13 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DA ATA

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, total ou parcialmente, inclusive quanto a determinado lote, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, a permanência da necessidade da Administração e o alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual – PCA, nos termos da legislação vigente e do Acórdão nº 392/2026 – TCE-PR.

Parágrafo único. *A eventual prorrogação poderá contemplar a renovação, total ou parcial, dos quantitativos originalmente registrados, desde que devidamente justificada no processo administrativo e comprovada a vantajosidade dos preços, não constituindo a renovação dos quantitativos direito adquirido do fornecedor.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Integram esta Ata de Registro de Preço o Pregão Eletrônico Nº 40.2026, contendo Termo de referencia, edital e anexos, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
13.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1 Para a solução de quaisquer disputas ou controvérsias decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser resolvidas por meio de conciliação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, por ser a sede da Administração Contratante, nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ENCERRAMENTO E ASSINATURAS.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.
Fone/Fax: (043) 3511-1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

Jacarezinho, ** de ***** de 202*.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO

CNPJ Nº 00.476.612/0001-55

CONTRATADO

CNPJ